



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o nº13.807.870/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas - Centro, CEP 48880-000, cidade de Santaluz-BA, através da sua **Secretaria de Educação**, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços de transporte escolar destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino de Santaluz-BA, conforme rotas, horários e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, para eventual contratação posterior, nos termos do inciso XLIII do art. 6º, arts. 78, I e 79 da Lei 14.133/2021, no período de doze meses, durante dias úteis, das 08h às 12h, na **Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA. Endereço: Praça do Saber, s/n, centro, Santaluz-Ba**, CEP 48880-000, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços de transporte escolar destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino de Santaluz-BA, conforme rotas, horários e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, para eventual contratação posterior, nos termos do inciso XLIII do art. 6º, arts. 78, I e 79 da Lei 14.133/2021.

1.2 A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

1.2.1 O prestador de serviços deverá possuir todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços;

1.2.2 O serviço deverá ser realizado ao custo da Tabela prevista no Anexo I;

1.3 Os serviços relacionados no Anexo I serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa do município e mediante a comprovação da habilitação fiscal e técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

2 – DA INSCRIÇÃO E PRAZOS:

2.1 As inscrições ficarão abertas do dia 09/02/2026 até o dia 08/02/2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.2 Este Edital será divulgado na íntegra, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

2.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA. Endereço: Praça do Saber, s/n, centro, Santaluz-Ba, através do endereço eletrônico secedusantaluz2021@hotmail.com, junto à Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar,

2.4 Este Edital obedecerá aos seguintes prazos: validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

2.4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secedusantaluz2021@hotmail.com.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

2.4.3 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para o início do credenciamento, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

2.4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente contratação decorre da necessidade permanente e essencial de assegurar o transporte regular, seguro e contínuo dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Santaluz-BA, garantindo o efetivo acesso à educação, direito fundamental assegurado pelos arts. 6º, 205 e 208 da Constituição Federal, bem como pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O serviço de transporte escolar constitui atividade de caráter público indispensável à permanência dos estudantes na escola, sobretudo para aqueles residentes em áreas rurais e localidades de difícil acesso, sendo instrumento direto de combate à evasão escolar e de promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino.

A opção pelo credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do art. 6º, art 78, I e 79 da Lei 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a utilizar esse procedimento quando houver inviabilidade de competição ou quando o interesse público recomendar a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, desde que atendidos os requisitos técnicos e operacionais previamente estabelecidos.

No caso em análise, as características do serviço — múltiplas rotas, horários variados, diversidade geográfica do município, necessidade de atendimento contínuo e possibilidade de variações na demanda — tornam mais eficiente, econômica e segura a formação de um cadastro amplo de prestadores aptos à execução do objeto, possibilitando a Administração atender às necessidades de forma flexível e tempestiva, conforme a demanda efetiva.

O credenciamento, portanto, revela-se o instrumento mais adequado para assegurar:

- ampla participação de interessados, pessoas físicas e jurídicas;
- igualdade de condições entre os prestadores;
- continuidade e regularidade do serviço público;
- observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
-

Dessa forma, a presente contratação encontra pleno amparo legal, técnico e administrativo, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos direitos da população estudantil do Município de Santaluz-BA.

O acesso ao Ensino Fundamental é um direito constitucionalmente garantido a todos os cidadãos brasileiros. Conforme previsto no Artigo 208 da Constituição Federal, é dever do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

assegurar à criança e ao adolescente o acesso à educação básica, sendo o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito. Este nível de ensino, que abrange nove anos de escolaridade, é essencial para o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos que formam a base da educação, preparando o indivíduo para a vida em sociedade e para os desafios do futuro. Dessa forma, garantir que os alunos tenham acesso às escolas e às aulas é um compromisso do Estado com o desenvolvimento pessoal dos indivíduos e com o fortalecimento da sociedade como um todo.

As recomendações do Ministério Público e do Tribunal de Contas da Bahia indicam a necessidade de um aprimoramento substancial na execução e controle dos serviços de transporte escolar no estado. A partir dessas orientações, se faz necessária uma readequação completa do sistema de transporte escolar, que inclui todas as etapas do processo: planejamento, execução, fiscalização, controle e manutenção.

Atualmente, cerca de 60% dos alunos da rede municipal de ensino dependem do transporte escolar para acessar as unidades educacionais. Este dado revela a magnitude da importância desse serviço, visto que a falta de transporte adequado pode comprometer a frequência e a permanência dos alunos na escola. O transporte escolar é, portanto, um fator determinante para a garantia do direito à educação, especialmente em áreas rurais e periféricas, onde as distâncias e a falta de infraestrutura de transporte público são obstáculos significativos.

A recomendação do Ministério Público e do Tribunal de Contas da Bahia destaca a necessidade de aprimoramento no planejamento, execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar. O sistema de transporte deve ser readequado, incluindo um planejamento mais eficiente das rotas, a contratação rigorosa de prestadores de serviços qualificados e a intensificação da fiscalização para garantir a segurança e pontualidade do serviço. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é outra medida crucial para assegurar a integridade física dos alunos e evitar imprevistos durante o trajeto.

Com o transporte escolar adequado, a Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA busca garantir a presença escolar de todos os alunos, promovendo não apenas o acesso à educação, mas também contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizado. O transporte escolar é, assim, um investimento fundamental no desenvolvimento educacional e social de nossos estudantes, além de ser um direito constitucional que deve ser plenamente assegurado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E LIMITAÇÃO POR LOTE:

4.1.1. Cada pessoa física ou jurídica habilitada poderá ser credenciada para prestação de serviços de transporte escolar em **apenas um lote** dentre os estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2 Caso o mesmo interessado apresente proposta para mais de um lote, somente será considerado válido o lote de menor número identificador constante da proposta, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

4.1.3. A limitação estabelecida nos itens anteriores visa:

- a) **Garantir a pluralidade de prestadores**, assegurando a competitividade e a continuidade do serviço público;
- b) **Evitar a concentração de rotas** em um único credenciado, mitigando riscos de interrupção generalizada do transporte escolar;
- c) **Possibilitar a fiscalização eficiente** pela Administração, facilitando o acompanhamento individualizado da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

d) **Incentivar a participação de micro e pequenas empresas** locais, em consonância com as diretrizes de fomento à economia municipal.

4.1.4. O disposto neste artigo aplica-se inclusive a empresas que compartilhem sócios, administradores ou endereço, configurando-se como vinculadas nos termos da legislação societária e da Lei nº 14.133/2021.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

5.1.1 local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: **Secretaria Municipal de Educação, Praça do Saber, s/n, centro, Santaluz-Ba, CEP 48880-000;**

5.1.2 horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, **Das 08h00 às 12h00, das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;**

5.2 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

INTERESSADO:

CPF/CNPJ DO INTERESSADO:

TELEFONE PARA CONTATO:

INDICAÇÃO DA LINHA/ROTA DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO:

5.3 - O Município não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Será realizada coleta e análise dos documentos do referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de interessados no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

6.2 - Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santaluz-BA.

6.3 - Após a aprovação dos documentos e vistoria do veículo o credenciado ficará apto a prestar os serviços de transporte escolar, ficando vinculado a linha/rota o qual foi cadastrado, a qual deverá ser observado previamente, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:

a) tipo de veículo credenciado;

b) quantidade de alunos transportados para a rota a credenciar.

6.3.1- Em caso de necessidade, oriunda de alteração no quantitativo de alunos, bem como, de mudança dos transportados a administração poderá modificar a rota originalmente estabelecida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

devendo em todo caso respeitar o valor do quilômetro rodado e realizar novo georreferenciamento da rota, a fim de possibilitar a fiscalização da distância percorrida pelos órgãos de controle.

6.3.2- As mudanças designadas pela administração referentes a linha que o credenciado deverá prestar os seus serviços devem observar uma proporcionalidade permitindo que, sempre que possível, todos os credenciados auferam ganhos equitativos.

6.4- Só serão permitidos veículos com idade máxima de 10 anos. Na ausência de credenciados que possam atender a essa Administração, nesse tópico, poderá ser substituído pela apresentação de Declaração de Vistoria confirmando que o veículo está apto para prestar os serviços de transporte escolar, realizada por empresas regulamentadas e ativas no Ramo de Vistoria Veicular.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1- Os serviços serão realizados utilizando diferentes tipos de veículos, conforme especificado neste termo, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal, levando em consideração as particularidades e exigências logísticas para o transporte dos alunos.

7.2 - A execução do serviço deverá ocorrer conforme os horários, locais e itinerários estabelecidos no cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de serviço, podendo ser realizados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

7.3 - O credenciado apresentará na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a **documentação exigida do veículo e do motorista, como: CRV-Certificado de Registro de Veículos, CRLV-Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, em nome do credenciado, Vistoriado Veículo, Habilitação do motorista e Certificado de curso de formação para condutores de transporte escolar.**

7.4 - Mediante requisição da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, todos os veículos que pretendam ser utilizados na prestação dos serviços deverão ser vistoriados. **Para vistoria dos veículos, o pretense credenciado deverá apresentar:**

- A. Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;**
- B. Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria “D” ou “E”);**
- C. Documentos do veículo devidamente com todos os impostos pagos—cópia do CRLV**
- D. Comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran**
- E. em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma.**

7.5 - Guia de requisição de vistoria expedida pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar do município de Santaluz-BA.

7.6 - O não cumprimento pelo pretense credenciado caracteriza a sua desclassificação automática;

7.7 - É obrigação do Credenciado **substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado que impeça o transporte ou coloque em riscos passageiros, sob pena de pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.

7.8 - A multa poderá ser dispensada mediante a apresentação de uma justificativa idônea e fundamentada, em casos de extrema calamidade ou força maior, quando o credenciado não tiver controle sobre o ocorrido, devendo a justificativa ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

7.9 - Antes de passar o serviço o carro substituído deverá ser Vistoriado pela Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;

7.10 - Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos, devendo ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro decorrente do acréscimo ou supressão

7.11 - A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos (escola) vice-versa, a medição terá como parâmetro georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA, parte integrante deste Termo.

8- DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Do interessado em se credenciar para prestação de serviços ao Município de Santaluz-BA será exigida, para fins de participação, a apresentação dos documentos elencados a seguir, além de atender às exigências do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8.1.1 -PESSOA FÍSICA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AUTÔNOMOS:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da credenciando ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo no edital – Declaração de Menor;
- g) Especificação do Veículo
- h) Carteira de habilitação do condutor do veículo D ou E atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB. Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação;
- i) Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada;
- j) Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;
- k) Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran;
- h) A documentação do veículo deverá estar em nome do pretense credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

Parágrafo Único – Eventual substituição do condutor deverá ser precedida de comunicado expresso dirigido à administração pública devendo a pessoa física apresentar todos os documentos exigidos neste item, destacando-se ainda que a substituição só poderá ser feita após autorização expressa da empresa.

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Comprovante de Constituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Microempreendedor Individual - CCMEI;

- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da credenciando, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da credenciando ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA FISICA E JURIDICA

- a) Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, acompanhada dos respectivos documentos dos veículos;
- b) Declaração formal da credenciando, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis;
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 24 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

d) Declaração assinada pelo credenciado ou representante legal deste, devidamente identificada, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta tendo em vista o Artigo 156 da Lei 14.133/21.

e) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo ANEXO (no ato da entrega dos documentos);

8.1.6 – Requisitos dos Condutores:

- I. Idade mínima de 21 anos;
- II. Habilitação na categoria D ou E;
- III. Certificado de curso de formação para condutores de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, conforme normativa do CONTRAN;
- IV. Ausência de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- I. Carteira de Trabalho;
- II. Contrato de prestação de serviços;
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT

8.1.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.1.7.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados

8.2 – Local, Prazo e Forma de Apresentação da Documentação:

8.2.1. A documentação exigida no item 8.1 deverá ser entregue pessoalmente ou via **procuração com firma reconhecida, em envelope lacrado**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA. Endereço: Praça do Saber, s/n, centro, Santaluz-Ba. Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 12h00, das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

8.2.2. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou fora do prazo fixado.

8.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.3.1. Na hipótese de **múltiplos proponentes** devidamente credenciados por linha, o desempate será realizado, sucessivamente, na seguinte ordem:

I - Maior experiência comprovada na prestação de serviços de transporte escolar considerada a quantidade de contratos executados com órgãos ou entidades da administração pública, nos últimos 60 (sessenta) meses, precedendo a data de apresentação da proposta;

Caso haja mais de um interessado habilitado para o mesmo lote (rota), e observados os limites de contratação por CPF/CNPJ (itens 3.5 e 3.6), a classificação será definida pela Pontuação de Experiência Técnica (PET), calculada de 0 a 10 pontos, baseada em atestados de capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

técnica e contratos anteriores em transporte escolar público:

Para fins de comprovação da experiência referida no inciso I do subitem 8.3.1, **o credenciado deverá apresentar, no ato da habilitação, cópias dos contratos, termos de recebimento ou atestados de execução contratual, devidamente identificados e que permitam a verificação do objeto, do período de execução e da satisfação do contratante.**

8.3.2. Tabela de Índices de Avaliação (Pontuação)

A pontuação será atribuída de forma cumulativa, até o limite de 10 pontos, mediante a apresentação de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta:

Critério de Avaliação	Índice/Pontos	Unidade de Medida	Limite Máximo
Tempo de Experiência na prestação de serviço de transporte escolar público.	2,0	Por cada período de 12 meses comprovados.	6,0 pontos
Compatibilidade de Frota: Comprovação de execução de contratos com quantidade de veículos similar ao lote pleiteado.	2,0	Por contrato/atestado compatível apresentado.	2,0 pontos
Certificação Adicional: Condutores com cursos extracurriculares além do obrigatório (Ex: Primeiros Socorros atualizado, Direção Defensiva).	1,0	Por certificado apresentado.	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO	-	-	10,0 pontos

II - Regras de Aplicação do Desempate

Persistindo o empate após a aplicação da pontuação técnica (PET) acima, serão aplicados os seguintes critérios sucessivos:

- Sorteio Público: será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA, em data, hora e local previamente divulgados em aviso público. Realizado em sessão gravada, com convocação prévia dos empatados via Diário Oficial, garantindo a transparência total do ato.
- Empresa Local: Preferência para o credenciado que possuir sede ou domicílio no Município de Santaluz-BA, como forma de garantir maior celeridade na manutenção e substituição de veículos.

8.3.4. A aplicação do critério de **desempate dar-se-á após a fase de habilitação**, observando-se o disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9 DOS EQUIPAMENTOS

8.1.9.1- Os veículos destinados ao transporte escolar terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº.14/98, alterada pelo art.3º, Resolução do CONTRAN nº.87/99;

- 1) **Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

parte traseira CTB, art.136, V;

- 2) **Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art.136, inc.VI do CTB e Res.49/98, anexo, nº2, item 3.1.4 da resolução;**
- 3) **Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº.14/98;**

8.1.9.2 **Para os escolares:** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (CTB, art. 136).

8.1.9.3 Os Veículos deverão se encontrar em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-os sempre limpos e higienizados;

8.1.9.4 A frota dos veículos ofertados para o transporte escolar deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos reguladores, e possuir idade máxima de 10 anos, porém devem estar em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança, podendo a CONTRATANTE sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

8.1.9.5 A administração pública poderá, conforme as orientações do FNDE, admitir veículos com idade superior ao limite de 10 anos, caso o número de credenciados seja insuficiente. Essa exceção será permitida, desde que o veículo aprovado passe por uma vistoria realizada pelo DETRAN.

8.1.9.6 Os veículos com **idade superior a 10 (dez) anos**, contados a partir do ano de fabricação, ficam obrigados a **passar por vistoria técnica semestral**, a ser realizada pelo **Detran**, em conformidade com a **normativa e as orientações técnicas vigentes do FNDE**.

8.1.9.7 A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse edital.

8.1.9.8 Da Faixa de Identificação "ESCOLAR":

8.1.9.9 Todos os veículos credenciados devem ostentar, obrigatoriamente, a faixa horizontal de identificação na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em cor preta, conforme disposto no Art. 136, Inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN nº 14/98.

8.1.9.10 No caso de veículos cuja carroceria já seja pintada na cor amarela, as cores da faixa e do dístico devem ser invertidas, devendo a faixa ser na cor preta e o dístico "ESCOLAR" na cor amarela, garantindo sempre a devida visibilidade e contraste.

8.1.9.11 A presença, integridade e correta aplicação desta faixa serão verificadas na vistoria inicial e em todas as fiscalizações subsequentes. A falta, descaracterização ou deterioração que comprometa a identificação constitui infração contratual média, sujeita às penalidades do item 9.

8.1.9.12 Dos Cintos de Segurança e Declaração de Conformidade:

8.1.9.13 É condição indispensável para a prestação do serviço que todos os veículos possuam **cintos de segurança de três pontos (sub-abdominais e diagonais) em perfeito estado de conservação e funcionamento, em número igual à lotação máxima do veículo,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

conforme determina o Art. 136, Inciso VI, do CTB, a Resolução CONTRAN nº 14/98 e a Norma NBR 14040.

8.1.9.14 No ato da vistoria técnica para credenciamento e a cada renovação anual do contrato, o prestador de serviço (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar, sob as penas da lei, **Declaração de Posse e Conformidade dos Cintos de Segurança**, em modelo próprio fornecido pela Administração (Anexo X), atestando:

- a) A existência física de cinto de segurança para cada assento, incluindo o do motorista;
- b) Que todos os cintos estão instalados de acordo com as especificações do fabricante do veículo;
- c) Que os mesmos não apresentam cortes, desfiamentos, mecanismos de retração avariados ou fivelas quebradas;
- d) O compromisso de realizar a imediata substituição de qualquer unidade que venha a apresentar defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.9.15 A verificação do estado dos cintos de segurança fará parte integrante de toda e qualquer vistoria ou fiscalização realizada pela Comissão Especial de Credenciamento ou pelo fiscal do contrato.

8.1.9.16 O transporte de aluno sem a disponibilidade e uso individual do cinto de segurança é considerado **infração contratual gravíssima**, sujeita às penalidades do item 9.4, incluindo a imediata suspensão do veículo.

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item anterior é requisito obrigatório à habilitação física, jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

9.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação e recebimento do protocolo.

9.3 Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

9.4 Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do Município.

9.5 Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial de Credenciamento será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que os demais interessados apresentem contrarrazões.

9.6 O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

9.7 A Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame através de publicação no diário oficial do município.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII deste Edital, conforme a necessidade e conveniência administrativa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Município de Santaluz-BA, em até 12 (doze) meses contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogada.

10.2 O contrato terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

10.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Santaluz-BA, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.5 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

10.6 Os direitos e deveres das partes, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

10.7 O fato de o credenciado assinar o termo de credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

10.8 O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.

10.9 Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

10.10 No caso do credenciamento será permitido ser credenciada para prestação de serviços de transporte escolar em **apenas um lote** dentre os estabelecidos neste Termo de Referência.

10.11 Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 É vedado o credenciamento de profissionais que possuam vínculo familiar com servidores da Secretaria de Educação do Município.

11.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.3 O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

12.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

12.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Educação. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Educação, ou servidor legalmente designado.

12.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

12.5 Sobre o pagamento incidem descontos de tributos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

12.6 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.

12.7 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das **seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542/1569

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542/1569

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542/1553/1569/1570/1571

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542/1553/1569/1570/1571

13 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

13.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

14 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

14.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

14.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

14.3 O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

15.1 Das obrigações do credenciado/contratado

15.2 Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Serviço;

15.3 Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

15.4 Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, informando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

15.6 Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

15.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

15.8 Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

15.9 Cumprir ou elaborar em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

15.10 Manter as informações e dados SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização do órgão;

15.11 Informar com antecedência a chefia imediata, quando da necessidade de materiais, insumos e equipamentos;

15.12 Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa física;

15.13 Efetuar a entrega da nota fiscal ou recibo de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras, de preferência nota eletrônica;

15.14 Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

15.15 Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente;

15.16 Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

15.17 Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato/Ordem de Fornecimento.

15.18 Participar de cursos, oficinas e treinamentos destinadas aos condutores de educandos e educadores da rede de ensino.

15.19 Manter disciplina nos locais de serviços.

16 - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

16.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

16.2 A Secretaria de Educação poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

16.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 A credenciando que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital apresentar documentação falsa, seja tardiamente toda execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santaluz/BA**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada credenciando vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- C. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10% do valor do contrato:

- I. Utilizar veículo fora da padronização;
- II. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- III. Conduzir o veículo trajado(a) inadequadamente
- IV. Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:
- V. Desobedecer às orientações da fiscalização
- VI. Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados;
- VII. Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- VIII. Deixar de realizar vistoria no prazo estabelecido
- IX. Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado
- X. Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- XI. Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- XII. Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- XIII. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- XIV. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- XV. Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- XVI. Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- XVII. Conduzir veículos com imprudência ou negligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

XVIII. Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 20% (vinte por cento) e rescisão contratual:

- I. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III. Trafegar com portas abertas;
- IV. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V. Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;
- VI. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte escolar;
- VII. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX. A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem Administração Pública ou prestação dos serviços públicos.

17.3. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições aplicáveis;

17.4. A administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de formais ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

17.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizara cobrança judicialmente.

17.7. Não será aplicada multa e comprovadamente, quando o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Santaluz/BA.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

18.2 À Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

18.3 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

18.4 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, hipóteses nas quais a administração necessariamente deverá motivar o ato;

18.5 A Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.7 O Município poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

18.8 A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em locais indicados pelo município, conforme dispuser o termo de contrato.

18.9 O município atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços recebam atendimento de qualidade;

18.10 O credenciado deverá emitir Nota Fiscal acompanhada das certidões (no caso de pessoa jurídica) ou Nota Fiscal Avulsa/RPA no caso de pessoa física, constando número do CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços e seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

18.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, ficando assegurada a possibilidade de interposição de recurso a autoridade superior em caso de discordância com a decisão da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias abrindo-se igual prazo para interposição de contrarrazões.

18.12 Fica eleito o foro da comarca de Santaluz - BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência, Especificação e Tabelas de Preços Referenciais;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Minuta De Contrato;

Anexo IV – Indicação do Veículo;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Declaração Proposta Econômica;

18.13 O MUNICÍPIO, através da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

licitação.

18.14 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retirarem o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento e serão afixadas no Diário Oficial do Município.

18.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado pela lei 14.133/21, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

18.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00min às 12h:00, pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com

Santaluz, Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

Marli Nunes Lima
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 005 de 02 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO I - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA **Órgão responsável: Secretaria de Educação**

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços de transporte escolar destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino de Santaluz-BA, conforme rotas, horários e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, para eventual contratação posterior, nos termos do inciso XLIII do art. 6º, arts. 78, I e 79 da Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade permanente e essencial de assegurar o transporte regular, seguro e contínuo dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Santaluz-BA, garantindo o efetivo acesso à educação, direito fundamental assegurado pelos arts. 6º, 205 e 208 da Constituição Federal, bem como pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O serviço de transporte escolar constitui atividade de caráter público indispensável à permanência dos estudantes na escola, sobretudo para aqueles residentes em áreas rurais e localidades de difícil acesso, sendo instrumento direto de combate à evasão escolar e de promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino.

A opção pelo credenciamento fundamenta-se nos termos do inciso XLIII do art. 6º, arts. 78, I e 79 da Lei 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a utilizar esse procedimento quando houver inviabilidade de competição ou quando o interesse público recomendar a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, desde que atendidos os requisitos técnicos e operacionais previamente estabelecidos.

No caso em análise, as características do serviço — múltiplas rotas, horários variados, diversidade geográfica do município, necessidade de atendimento contínuo e possibilidade de variações na demanda — tornam mais eficiente, econômica e segura a formação de um cadastro amplo de prestadores aptos à execução do objeto, possibilitando a Administração atender às necessidades de forma flexível e tempestiva, conforme a demanda efetiva.

O credenciamento, portanto, revela-se o instrumento mais adequado para assegurar:

- ampla participação de interessados, pessoas físicas e jurídicas;
- igualdade de condições entre os prestadores;
- continuidade e regularidade do serviço público;
- observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Dessa forma, a presente contratação encontra pleno amparo legal, técnico e administrativo, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos direitos da população estudantil do Município de Santaluz-BA.

O acesso ao Ensino Fundamental é um direito constitucionalmente garantido a todos os cidadãos brasileiros. Conforme previsto no Artigo 208 da Constituição Federal, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o acesso à educação básica, sendo o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito. Este nível de ensino, que abrange nove anos de escolaridade, é essencial para o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos que formam a base da educação, preparando o indivíduo para a vida em sociedade e para os desafios do futuro. Dessa forma, garantir que os alunos tenham acesso às escolas e às aulas é um compromisso do Estado com o desenvolvimento pessoal dos indivíduos e com o fortalecimento da sociedade como um todo.

As recomendações do Ministério Público e do Tribunal de Contas da Bahia indicam a necessidade de um aprimoramento substancial na execução e controle dos serviços de transporte escolar no estado. A partir dessas orientações, se faz necessária uma readequação completa do sistema de transporte escolar, que inclui todas as etapas do processo: planejamento, execução, fiscalização, controle e manutenção.

Atualmente, cerca de 60% dos alunos da rede municipal de ensino dependem do transporte escolar para acessar as unidades educacionais. Este dado revela a magnitude da importância desse serviço, visto que a falta de transporte adequado pode comprometer a frequência e a permanência dos alunos na escola. O transporte escolar é, portanto, um fator determinante para a garantia do direito à educação, especialmente em áreas rurais e periféricas, onde as distâncias e a falta de infraestrutura de transporte público são obstáculos significativos.

A recomendação do Ministério Público e do Tribunal de Contas da Bahia destaca a necessidade de aprimoramento no planejamento, execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar. O sistema de transporte deve ser readequado, incluindo um planejamento mais eficiente das rotas, a contratação rigorosa de prestadores de serviços qualificados e a intensificação da fiscalização para garantir a segurança e pontualidade do serviço. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é outra medida crucial para assegurar a integridade física dos alunos e evitar imprevistos durante o trajeto.

Com o transporte escolar adequado, a Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA busca garantir a presença escolar de todos os alunos, promovendo não apenas o acesso à educação, mas também contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizado. O transporte escolar é, assim, um investimento fundamental no desenvolvimento educacional e social de nossos estudantes, além de ser um direito constitucional que deve ser plenamente assegurado.

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços para a Administração.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542/1569

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542/1569

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542/1553/1569/1570/1571

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 /1542/1553/1569/1570/1571

5- ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02387 ROTA 01: Inicia em Limpo dos Bois percorrendo até Faz. Jitai, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até a Esc. Mun. Sagrada Família fazendo o mesmo percurso de volta pelo turno matutino.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8755612.51 X: 411299.62	Y: 8754560.25 X: 416710.53	19,6	3939,6	5,26	103,1	R\$ 20.722,30
02	201	099.099.02388 ROTA 02: Inicia em Limpo dos Bois percorrendo até Faz. Jitai, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até o Pov. Fátima (Lameiro), percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia fazendo o mesmo percurso de volta pelo turno Vespertino.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8755612.51 X: 411299.62	Y: 8750297.57 X: 420236.91	37	7437	5,26	194,6	R\$ 39.118,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

03	201	099.099.02389 ROTA 03: Inicia no Pov. Fátima (lameiro), percorrendo até Faz. Marruás, percorrendo até Faz. Mucambinho, percorrendo até Faz. Fogão, percorrendo até a Esc. Mun. Sagrada Família no fazendo o mesmo percurso de volta no turno noturno.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753219.02 X: 416677.78	Y: 8757554.17 X: 416714.34	24,4	4904,4	5,26	128,3	R\$ 25.797,14
TOTAL:								81	16281	5,26	426,06	R\$ 85.638,06

LOTE 2												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02390 ROTA 04: Inicia em Pov. Fátima (lameiro) percorrendo até Faz. Marruás, percorrendo até Pov. Cordeiros, percorrendo até Faz. Fontinha, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até Faz. São José, percorrendo até Faz. Cupim, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT, VESP E NOT.	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753219.02 X: 416677.78	Y: 8748755.00 X: 406016.00	169,8	34129,8	5,26	893,15	R\$ 179.522,75
TOTAL:								169,8	34129,8	5,26	893,15	R\$ 179.522,75

LOTE 3												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02391 ROTA 05: Inicia em Sisalândia percorrendo até a estrada do Pereira, percorrendo até Esc. Est. Nocy Novaes, percorrendo até Esc. Mun. CENTR.	MAT E NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8750369.70 X: 420028.61	Y: 8748755.99 X: 406016.45	78,8	15838,8	5,26	414,49	R\$ 83.312,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percorrendo até a Esc. Jeovan Bandeira. Fazendo o mesmo roteiro de volta.											
02	201	099.099.02392 ROTA 06: Inicia em Sisalândia, percorrendo até o Pov. Fontinha, percorrendo até o Pov. Algodões, percorrendo até a Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8750369.70 X: 420028.61	Y: 8748755.99 X: 406016.45	42,4	8522,4	5,26	223,02	RS 44.827,82	
TOTAL:								121,2	24361,2	5,26	637,512	RS 128.139,91	

LOTE 4												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02393 ROTA 07: Início em Sisalândia, percorrendo até Pov. Fontinha, percorrendo até Fátima Lameiro, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até estrada do Pov. Maciel, percorrendo até a Faz. Ichu, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8750455.98 X: 420269.00	Y: 8756650.63 X: 419766.42	31,6	6351,6	5,26	166,216	RS 33.409,42
02	201	099.099.02394 ROTA 08: Início em Sisalândia, percorrendo até Pov. Fontinha, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até o Pov. Riacho da Onça, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8755612.51 X: 411299.62	Y: 8750297.57 X: 420236.91	28,40	5708,40	5,26	149,384	RS 30.026,18
03	201	099.099.02395 ROTA 12: Início em Pov. Maciel, percorrendo até vila	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8755076.03 X: 417017.44	Y: 8754557.38 X: 416711.18	17,20	3457,20	5,26	90,472	RS 18.184,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Malva, percorrendo até a Esc. Mun. Sagrada Família. Fazendo o mesmo percurso de volta.													
										TOTAL:	77,20	15517,20	5,26	406,072	RS 81.620,47

LOTE 5													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02396 ROTA 09: Inicia em Barracão, percorrendo até Pov. Cupim, percorrendo até Pov. Riacho da Onça, percorrendo até estrada do Maciel, percorrendo até Esc. Mun. Santa Rita. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753776.15 X: 416259.04	Y: 8754556.49 X: 416711.19	46,6	9366,6	5,26	245,116	RS 49.268,32	
02	201	099.099.02397 ROTA 10: Inicia em Barracão, percorrendo até Pov. Vila Malva, percorrendo até Pov. Cupim, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753776.15 X: 416628.81	Y: 8750297.57 X: 420236.91	48,2	9688,2	5,26	253,532	RS 50.959,93	
								TOTAL:	94,8	19054,8	5,26	498,648	RS 100.228,25

LOTE 6												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02398 ROTA 11: Inicia em Pov. Fátima (lameiro), percorrendo até Várzea da Capoeira, percorrendo até Baixa da Égua, percorrendo até a Esc. Mun. Sagrada Família. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753330.36 X: 416628.81	Y: 8754557.38 X: 4167711.18	63,6	12783,6	5,26	334,536	RS 67.241,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

TOTAL:	63,6	12783,6	5,26	334.536	RS 67.241,74
---------------	------	---------	------	---------	-----------------

LOTE 7												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02399 ROTA 14: Inicia em Baixa Verde, percorrendo até Mineiro, percorrendo até Riacho da Onça, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8764418.54 X: 420624.58	Y: 8754963.00 X: 417760.00	22,6	4.542,60	5,26	118,876	RS 23.894,08
02	201	099.099.02400 ROTA 15: Inicia em Baixa Verde, percorrendo até Queimada Nova (Pocinho), percorrendo até Santo Eusebio, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8764416.83 X: 420604.38	Y: 8756644.66 X: 419766.43	30,4	6110,4	5,26	159,904	RS 32.140,70
03	201	099.099.02401 ROTA 17: Inicia em Riacho da Onça, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8755376.47 X: 411559.79	Y: 8755376.47 X: 411559.75	6,4	1286,4	5,26	33,664	RS 6.766,46
TOTAL:								59,4	11939,4	5,26	312,444	RS 62.801,24

LOTE 8												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02402 ROTA 16: Inicia em Faz. Cuati, percorrendo até a Faz. Joaquim, percorrendo até o Riacho da Onça, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo	NOT	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8755376.47 X: 411559.79	Y: 8756644.66 X: 419766.43	12	2412	5,73	68,76	RS 13.820,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percurso de volta.											
02	201	099.099.02403 ROTA 18: Inicia em Riacho da Onça, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8757050.51 X: 418804.13	Y: 8756644.66 X: 419766.43	6,4	1286,4	5,73	36,672	RS 7.371,07	
03	201	099.099.02404 ROTA 19: Inicia em Faz. Jurema, percorrendo até Bom Sucesso, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8752569.77 X: 427804.78	Y: 8756648.86 X: 419765.98	73,5	14773,5	5,73	421,155	RS 84.652,16	
04	201	099.099.02405 ROTA 20: Inicia em Bom Sucesso, percorrendo até a estrada de Nova Campina, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8754162.00 X: 428435.00	Y: 8756648.00 X: 419765.00	29,4	5909,4	5,73	168,462	RS 33.860,86	
TOTAL:								121,3	24381,3	5,73	695,049	RS 139.704,85	

LOTE 9												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02406 ROTA 21: Inicia em Faz. Mucambinho, percorrendo até Barracão, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até Sítio Vitória, percorrendo até Riacho da Onça, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753959.65 X: 415705.67	Y: 8756648.00 X: 419765.00	33,2	6673,2	5,26	174,632	RS 35.101,03
02	201	099.099.02407 ROTA 22: Inicia em Faz. Mucambinho, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até Sítio Vitória, percorrendo até Riacho da Onça, percorrendo até a Esc. Mun. Ademar	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753969.65 X: 415705.00	Y: 8756645.75 X: 419760.64	26	5226	5,26	136,76	RS 27.488,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.											
								TOTAL:	59,2	11899,2	5,26	311,392	RS 62.589,79

LOTE 10													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02408 ROTA 23: Inicia em Marruás, percorrendo até Mucambinho, percorrendo até Fátima (lameiro), percorrendo até fontinha, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753036.72 X: 415725.82	Y: 875029581.00 X: 420239.64	20	4020	5,26	105,2	RS 21.145,20	
02	201	099.099.02409 ROTA 24: Inicia em Vila Malva, percorrendo até Maciel, percorrendo até Fontinha, percorrendo até cordeiro, percorrendo até Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753390.86 X: 414662.41	Y: 8750300.58 X: 420246.18	26,6	5346,6	5,26	139,916	RS 28.123,12	
03	201	099.099.02410 ROTA 25: Inicia em Mucambinho, percorrendo até Cordeiro, percorrendo até Maciel, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 875430759.00 X: 415749.64	Y: 8750300.00 X: 420246.00	21,2	4261,2	5,26	111,512	RS 22.413,91	
								TOTAL:	67,8	13627,8	5,26	356,628	RS 71.682,23

LOTE 11												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

01	201	099.099.02411 ROTA 26: Inicia em Fátima (lameiro), percorrendo até Limpo dos Bois, percorrendo até Cupim, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SIMILAR	16	Y: 8753261.30 X: 416608.03	Y: 87500300.01 X: 4120241.27	47,6	9567,6	6,3	299,88	RS 60.275,88
02	201	099.099.02412 ROTA 27: Inicia em Limpo dos Bois, percorrendo até Limpo dos Bois, percorrendo até Cupim, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	VAN / SIMILAR	16	Y: 8755183.73 X: 411725.11	Y: 8750300.01 X: 420241.27	33,6	6753,6	6,3	211,68	RS 42.547,68
03	201	099.099.02413 ROTA 28: Inicia em Cupim, percorrendo até Limpo dos Bois, percorrendo até estrada do Maciel, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	VAN / SIMILAR	16	Y: 875430759.00 X: 415749.64	Y: 8750300.00 X: 420246.00	34,6	6954,6	6,3	217,98	RS 43.813,98
TOTAL:								115,8	23275,8	6,3	729,54	RS 146.637,54

LOTE 12												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02414 ROTA 29: Inicia em Bom Sucesso, percorrendo até Serra da Caracunha, percorrendo até Sítio Recanto Aconchego, percorrendo até Nova Campina, percorrendo até Riacho da Onça, percorrendo até a Esc. Est. Neco Novaes. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753737.02 X: 427543.90	Y: 8748762.39 X: 406614.29	148,69	29884,68	5,26	782,10	RS 157.193,42
TOTAL:								148,69	29884,68	5,26	782,10	RS 157.193,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

LOTE 13												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02415 ROTA 30: Inicia em Sisalândia, percorrendo até Nova Campina, percorrendo até Faz. Casa Nova, percorrendo até a Esc. Est. Neco Novaes. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8750300.79 X: 420240.73	Y: 8748762.39 X: 406614.29	95,2	19135,2	5,26	500,752	R\$ 100.651,15
02	201	099.099.02416 ROTA 31: Inicia em Tym Pov. Maciel, percorrendo até Cupim, percorrendo até Algodões, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754534.46 X: 416703.93	Y: 8748767.63 X: 406023.84	41	8241	5,26	215,66	R\$ 43.347,66
TOTAL:								136,2	27376,2	5,26	716,412	R\$ 143.998,81

LOTE 14												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02417 ROTA 32: Inicia em Ichu de Dentro, percorrendo até Sisalândia, percorrendo até Esc. Est. Neco Novaes, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754979.34 X: 417775.56	Y: 8748767.00 X: 406023.00	53,4	10733,4	5,26	280,884	R\$ 56.457,68
02	201	099.099.02418 ROTA 33: Inicia em Ichu de Dentro, percorrendo até Algodões, percorrendo até Caldeirão, percorrendo até Esc.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754979.00 X: 417775.00	Y: 8748769.06 X: 406024.16	42,4	8522,4	5,26	223,024	R\$ 44.827,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Est, Necy Novaes, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.													
										TOTAL:	95,8	19255,8	5,26	503,908	RS 101.285,51

LOTE 15														
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:		
01	201	099.099.02419 ROTA 34: Inicia em estrada do Maciel, percorrendo até Pov. Maciel, percorrendo até Vila Malva, percorrendo até Várzea Queimada, percorrendo até Algodões, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até a Esc. Mun. Nicanor Tiburcio dos Reis (CENTIR), percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP.	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8754534.46 X: 416703.93	Y: 8748769.06 X: 406024.16	86	17286	5,73	492,78	RS 99.048,78		
									TOTAL:	86	17286	5,73	492,78	RS 99.048,78

LOTE 16												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02420 ROTA 35: Inicia em Várzea das águas, percorrendo até estrada do Maciel, percorrendo até Fontinha, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754212.65 X: 418631.33	Y: 8750299.68 X: 418631.33	18,6	3738,6	5,26	97,836	RS 19.665,04
02	201	099.099.02421 ROTA 36: Inicia em	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8756717.00	Y: 8750299.00	24,6	4944,6	5,26	129,396	RS 26.008,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Nova Campina, percorrendo até Sítio Vitória, percorrendo até Fontinha, percorrendo até Esc. Mun. José Amando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.				X: 419783.00	X: 420239.00						
03	201	099.099.02422 ROTA 37: Inicia em Pov. Maciel, percorrendo até fontinha, percorrendo até Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754779.11 X: 415042.51	Y: 8750299.57 X: 420238.66	16,2	3256,2	5,26	85,212	RS 17.127,61	
TOTAL:								59,4	11939,4	5,26	312,444	RS 62.801,24	

LOTE 17												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02423 ROTA 38: Inicia em Assentamento Rumo a Independência, percorrendo até Fontinha, percorrendo até Esc. Mun. José Armando Correia, percorrendo até a Esc. Mun. Marcolino Francisco Xavier. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT, VESP E NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8747312.35 X: 415042.51	Y: 8750474.67 X: 420172.85	69	13869	5,26	362,94	RS 72.950,94
TOTAL:								69	13869	5,26	362,94	RS 72.950,94

LOTE 18												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02424 ROTA 39: Inicia em Lagedinho, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8745462.91 X: 42956.63	Y: 8750299.13 X: 420242.04	22,6	4542,6	5,26	118,876	RS 23.894,08
02	201	099.099.02425	VESP	CARRO	05	Y: 8744404.67	Y: 8750299.00	26,4	5306,4	5,26	138,864	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		ROTA 40: Inicia em Faz. Presa de Vital, percorrendo até Lagedinho, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.		PEQUENO		X: 426993.56	X: 420242.00						27.911,66
03	201	099.099.02426 ROTA 41: Inicia em Faz. Presa de Vital, percorrendo até Lagedinho, percorrendo até Laje, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754779.11 X: 415042.51	Y: 8750299.57 X: 420238.66	29,6	5949,6	5,26	155,696		RS 31.294,90
TOTAL:								78,6	15798,6	5,26	413,436		RS 83.100,64

LOTE 19												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02427 ROTA 42: Inicia em Riacho da Onça, percorrendo até Nova Campina, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8750297.53 X: 419471.88	Y: 8750297.00 X: 420241.00	18	3618	5,73	103,14	RS 20.731,14
02	201	099.099.02428 ROTA 43: Inicia em Riacho da Onça, percorrendo até Nova Campina, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8757699.00 X: 419474.00	Y: 8750297.00 X: 420241.00	20,2	4060,2	5,73	115,746	RS 23.264,95
03	201	099.099.02429 ROTA 44: Inicia em Riacho da Onça, percorrendo até Nova Campina, percorrendo até Ichu, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8757317.01 X: 419372.42	Y: 8750297.00 X: 420241.00	20,2	4060,2	5,73	115,746	RS 23.264,95
TOTAL:								58,4	11738,4	5,73	334,632	RS 67.261,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

LOTE 20												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02430 ROTA 45: Inicia em Faz. Alagoinha, percorrendo até Vila Malva, percorrendo até Fontinha, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8749960.75 X: 416952.04	Y: 8750297.00 X: 420241.00	36,2	7276,2	5,26	190,412	RS 38.272,81
TOTAL:								36,2	7276,2	5,26	190,412	RS 38.272,81

LOTE 21												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02431 ROTA 46: Inicia em Cordeiro, percorrendo até Iehu de Dentro, percorrendo até Morrinhos, percorrendo até Maciel, percorrendo até Nova Campina, percorrendo até Iehu, percorrendo até a Esc. Mun. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP.	CARRO PEQUENO	05	Y: 8751418.86 X: 418783.38	Y: 8750302.00 X: 420237.00	78,4	15758,4	5,26	412,384	RS 82.889,18
TOTAL:								78,4	15758,4	5,26	412,384	RS 82.889,18

LOTE 22												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02432 ROTA 47: Inicia em Sisalandia, percorrendo até Nova	MAT E VESP.	CARRO PEQUENO	05	Y: 8750318.55 X: 420222.23	Y: 8748757.41 X: 406614.09	94	18894	5,26	494,44	RS 99.382,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Campina, percorrendo até a Esc. Est. Neco Novaes. Fazendo o mesmo percurso de volta.													
										TOTAL:	94	18894	5,26	494,44	RS 99.382,44

LOTE 23												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02436 ROTA 48: Inicia em Faz. Umbrana, percorrendo até Rumo a independência, percorrendo até Algodões, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8750318.55 X: 420222.23	Y: 8748757.41 X: 406614.09	32	6432	5,73	183,36	RS 36.855,36
02	201	099.099.02437 ROTA 49: Inicia em Faz. Umbrana, percorrendo até Rumo a independência, percorrendo até Algodões, percorrendo até Várzea da Roça, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8747815.00 X: 417176.00	Y: 8748759.00 X: 406022.00	34	6834	5,73	194,82	RS 39.158,82
03	201	099.099.02438 ROTA 50: Inicia em Faz. Umbrana, percorrendo até Rumo a independência, percorrendo até Algodões, percorrendo até Várzea da Roça, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8747597.19 X: 406613.32	Y: 8747597.19 Y: 406613.32	24	4824	5,73	137,52	RS 27.641,52
04	201	099.099.02439 ROTA 51: Inicia em Ruas do Pereira, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo	NOT	DOBLÔ / SIMILAR	07	Y: 8748885.08 X: 406821.73	Y: 8748759.44 X: 406022.02	5,4	1085,4	5,73	30,942	RS 6.219,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percorrendo até Tiririca, percorrendo até Percirinha, percorrendo até Barandão, percorrendo até Faz. Lagedinho, percorrendo até Várzea dos Ranchos, percorrendo até a Esc. Mun. Jeoavan Bandeira, percorrendo até a Esc. CENTIR. Fazendo o mesmo percurso de volta.				X: 406427.71	X: 406705.41						
02	201	099.099.02443 ROTA 55: Inicia em Santo Antônio, percorrendo até Tiririca, percorrendo até Barandão, percorrendo até Faz. Lagedinho, percorrendo até Várzea dos Ranchos, percorrendo até a Esc. Mun. Jeoavan Bandeira, percorrendo até a Esc. CENTIR. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8751490.90 X: 406705.41	Y: 8749009.41 X: 406418.75	40,2	8080,2	5,73	230,346	RS 46.299,55	
TOTAL:								87,2	17527,2	5,73	499,656	RS 100.430,86	

LOTE 26												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02444 ROTA 56: Inicia em Cupim, percorrendo até Caldeirão Furado, percorrendo até Várzea da Capoeira, percorrendo até Várzea D'água, percorrendo até Faz. Lajedo, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima, percorrendo até Esc. Mun. CENTIR, percorrendo até a	VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8754724.00 X: 410620.00	Y: 8748766.00 X: 406609.09	78,6	15798,6	5,73	450,378	RS 90.525,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Esc. Est. Necy Novaes. Fazendo o mesmo percurso de volta.										
02	201	099.099.02445 ROTA 57: Inicia em Cupim, percorrendo até Baixa do Guilherme, percorrendo até Várzea da Capoeira, percorrendo até Várzea da Capoeira, percorrendo até Lagedo, percorrendo até Campo Alegre, percorrendo até Lagedo, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8754724.00 X: 410620.00	Y: 8761958.38 X: 406615.28	56,8	11416,8	5,73	325,464	R\$ 65.418,26
TOTAL:								135,4	27215,4	5,73	775,842	R\$ 155.944,24

LOTE 27												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02446 ROTA 58: Inicia em Baixa da Égua, percorrendo até Jitirana, percorrendo até Várzea da Capoeira, percorrendo até Cupim. Percorrendo até Umbuzeiro, percorrendo até a Esc. Mun. CENTIR, percorrendo até a Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8761958.38 X: 410915.57	Y: 8748765.06 X: 406017.74	43,4	8723,4	5,73	248,682	R\$ 49.985,08
02	201	099.099.02447	VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y:	Y:	42,6	8562,6	5,73	244,098	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		ROTA 59: Inicia em Alto das Flores, percorrendo até Várzea da Capocira, percorrendo até Umbuzeiro Grande, percorrendo até CENTIR, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira. Fazendo o mesmo percurso de volta.				8759536.54 X: 408919.82	8748760.63 X: 46014.58						49.063,70				
												TOTAL:	86	17286	5,73	492,78	R\$ 99.048,78

LOTE 28																	
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:					
01	201	099.099.02448 ROTA 60: Inicia em Pov. Lameiro, percorrendo até João da Cruz, percorrendo até Faz. Rosário, percorrendo até João da Cruz, percorrendo até Cabo de Enxada, percorrendo até Mucambo, percorrendo até Barriguda, percorrendo até Borracha, percorrendo até Sobradinho, percorrendo até Baraúna, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8742173.01 X: 405520.90	Y: 8748771.34 X: 406611.21	134	26934	5,73	767,82	R\$ 154.331,82					
												TOTAL:	134	26934	5,73	767,82	R\$ 154.331,82

LOTE 29												
ITEM:	DIAS	DESCRIÇÃO DA	TURNO:	TIPO DE	CAPACIDADE	SÁIDA	CHEGADA	KM	KM	VALOR	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

	LETIVOS:	ROTA:		VEÍCULO:	MÁXIMA:	(LAT/LOG):	(LAT/LOG):	TOTAL (DIÁRIA)	TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	UNIT. POR KM	DIÁRIO:	TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02449 ROTA 62: Inicia em Faz. Divino Pai Eterno, percorrendo até Vista Alegre, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até a Esc. Mun. CENTIR, Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8744835.14 X: 413921.13	Y: 8748756.45 X: 406021.15	31,6	6351,6	5,26	166,216	RS 33.409,42
02	201	099.099.02450 ROTA 63: Inicia em Faz. Caldeirão, percorrendo até Queimada Bonita, percorrendo até Pilar, percorrendo até Presa Quebrada, percorrendo até Azeda, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até Esc. Mun. CENTIR, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8747070.73 X: 411117.86	Y: 8748754.24 X: 406022.24	51,68	10387,68	5,26	271,8368	RS 54.639,20
TOTAL:								83,28	16739,28	5,26	438,0528	RS 88.048,61

LOTE 30												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02451 ROTA 64: Inicia em Pedra do Moreira, percorrendo até Araras, percorrendo até Campo Alegre, percorrendo até Barriguda, percorrendo até Faz. Lajedo, percorrendo até Pov. Lajedo, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até Esc. Est. Necy	MAT E VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8761867.44 X: 401738.95	Y: 8748764.95 X: 406019.70	126,8	25486,8	5,73	726,564	RS 146.039,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Novaes, Fazendo o mesmo percurso de volta.											
								TOTAL:	126,8	25486,8	5,73	726,564	RS 146.039,36

LOTE 31													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02452 ROTA 65: Inicia em Várzea de Lã, percorrendo até Limpo dos Bois, percorrendo até Várzea da Capoeira, percorrendo até Vargem Grande, percorrendo até Faz. Lajedo, percorrendo até Papagaio, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até Esc. Mun. CENTIR, percorrendo até a Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 875315229.00 X: 409815.21	Y: 8748760.20 X: 406021.46	124,4	25004,4	5,73	712,812	RS 143.275,21	
								TOTAL:	124,4	25004,4	5,73	712,812	RS 143.275,21

LOTE 32												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02453 ROTA 66: Inicia em Malhada da Amburana, percorrendo até Cabo de Enxada, percorrendo até Várzea do Fogo, percorrendo até Faz. Azeda, percorrendo até Várzea do Boi, percorrendo até Esc. Est. Necy Novaes, percorrendo até Esc.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8738894.09 X: 416582.44	Y: 8748757.55 X: 406020.38	64,6	12984,6	5,26	339,796	RS 68.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Mun. CENTIR, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima. Fazendo o mesmo percurso de volta.											
								TOTAL:	64,6	12984,6	5,26	339,796	RS 68.299,00

LOTE 33												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02454 ROTA 67: Inicia em Várzea Dantas, percorrendo até Tigre, percorrendo até Lameiro, percorrendo até Piauí, percorrendo até Baraúna, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima, percorrendo até Esc. Mun. CENTIR. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8738894.09 X: 416582.44	Y: 8748757.55 X: 406020.38	42,6	8562,6	5,73	244,098	RS 49.063,70
02	201	099.099.02455 ROTA 68: Inicia em Várzea Dantas, percorrendo até Tigre, percorrendo até Lameiro, percorrendo até Piauí, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima, percorrendo até Esc. Mun. CENTIR. Percorrendo até a Esc. Est. Necy Novaes. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8739082.52 X: 406544.14	Y: 8748999.95 X: 406433.19	41,6	8361,6	5,73	238,368	RS 47.911,97
03	201	099.099.02456 ROTA 71: Inicia em Sobradinho, percorrendo até Braúna, percorrendo até Esc. Jeovan Bandeira, percorrendo até Esc. Necy Novaes. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8744681.38 X: 406553.92	Y: 8748761.00 X: 406613.32	15,6	3135,6	5,73	89,388	RS 17.966,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

04	201	099.099.02457 ROTA 72: Inicia em Sobradinho, percorre até Faz. Do Boi, percorre até Faz. Prô, percorre até Baraúna, percorre até Esc. Jeovan Bandeira. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8744681.00 X: 406553.00	Y: 8748752.89 X: 406016.79	49,4	9929,4	5,73	283,062	RS 56.895,46
TOTAL:								149,2	29989,2	5,73	854,916	RS 171.838,12

LOTE 34												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02458 ROTA 69: Inicia em Faz. Nova, percorrendo até Lajedinho, percorrendo até Tigre, percorrendo até Várzea Dantas, percorrendo até Faz. Nova, percorrendo até Várzea do Rancho, percorrendo até Mandaçaia, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima, percorrendo até Esc. Mun. CENTIR. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	KOMBI / SIMILAR	12	Y: 8749664.31 X: 402186.20	Y: 8749006.35 X: 406428.70	58,6	11778,6	5,99	351,014	RS 70.553,81
02	201	099.099.02459 ROTA 70: Inicia em Faz. Nova, percorrendo até Lajedinho, percorrendo até Baradão, percorrendo até Lajedinho, percorrendo até Tigre, percorrendo até Várzea Dantas, percorrendo até Faz. Nova, percorrendo até Várzea do Rancho, percorrendo até Mandaçaia, percorrendo até Esc. Mun. Jeovan Bandeira Lima, percorrendo até Esc. Mun. CENTIR. Fazendo o mesmo	VESP	KOMBI / SIMILAR	12	Y: 8739082.52 X: 406544.14	Y: 8748999.95 X: 406433.19	58,6	11778,6	5,99	351,014	RS 70.553,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

TOTAL:	62,7	12602,7	5,26	329,802	RS 66.290,20
---------------	------	---------	------	---------	-----------------

LOTE 37												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02463 ROTA 77: Inicia em Fátima Lameiro, percorre até Faz. Bandeiras, percorre até Esc. Sagrada Família, Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753137.50 X: 416671.44	Y: 8750975.46 X: 411480.23	39,2	7879,2	5,26	206,192	RS 41.444,59
02	201	099.099.02464 ROTA 78: Inicia em Várzea Queimada, percorre até Esc. Sagrada Família. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8751955.16 X: 415204.76	Y: 8750975.00 X: 411480.23	34,8	6994,8	5,26	183,048	RS 36.792,65
03	201	099.099.02465 ROTA 79: Inicia em Faz. Fonte Velha, percorre até Esc. Sagrada Família. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8749005.64 X: 413089.47	Y: 8750975.00 X: 411480.00	7,8	1567,8	5,26	41,028	RS 8.246,63
04	201	099.099.02466 ROTA 80: Inicia em Limpo dos Bois, percorre até Maciel, percorre até Faz. Bandeiras, percorre até Esc. Sagrada Família. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754664.67 X: 412939.48	Y: 8750975.00 X: 411480.00	25,8	5185,8	5,26	135,708	RS 27.277,31
TOTAL:								107,6	21627,6	5,26	565,976	RS 113.761,18

LOTE 38												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02467 ROTA 81: Inicia em Maciel, percorre até Peri, Percorre até	MAT, VESP E NOT	DOBLO/SIMILAR	07	Y: 8754765.80 X: 416915.97	Y: 8751354.49 X: 418606.40	118,2	23758,2	5,73	677,286	RS 136.134,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Tanque Velho, percorre até Barracão, percorre até Marruás, percorre até Fátima Lameiro, percorre até Fontinha, percorre até Catende, percorre até Fontinha, percorre até Cordeiro. Fazendo o mesmo percurso de volta.													
										TOTAL:	118,2	23758,2	5,73	677,286	RS 136.134,49

LOTE 39													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02468 ROTA 82: Inicia em Cordeiro, percorre até Morrinho/Custadinho, percorre até Cupim, percorre até Nova Campina, percorre até Esc. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8751420.52 X: 418787.7	Y: 8750308.88 X: 420427.04	67	13467	5,26	352,42	RS 70.836,42	
								TOTAL:	67	13467	5,26	352,42	RS 70.836,42

LOTE 40													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02469 ROTA 83: Inicia em Roça da Arcia, percorre até Rua da Palha, percorre até Riacho dos Passos, percorre até Esc. Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8753135.00 X: 429524.00	Y: 8750300.56 X: 420237.57	60,4	12140,4	5,26	317,704	RS 63.858,50	
								TOTAL:	60,4	12140,4	5,26	317,704	RS 63.858,50

LOTE 41												
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02473 ROTA 85: Inicia em Maciel, percorre até Faz. Ichú, percorre até Esc. Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754763.58 X: 416869.03	Y: 8750299.90 X: 420239.31	16,6	3336,6	5,26	87,316	RS 17.550,52
02	201	099.099.02474 ROTA 86: Inicia em Maciel, percorre até Mucambinho, percorre até Maciel, percorre até Esc. Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754763.00 X: 416869.00	Y: 8750299.00 X: 420239.00	16,4	3296,4	5,26	86,264	RS 17.339,06
03	201	099.099.02475 ROTA 87: Inicia em Ichú, percorre até Maciel, percorre até Est. Maciel, percorre até Várzea Queimada, percorre até Esc. Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754972.50 X: 417782.89	Y: 8750299.00 X: 420239.00	26,2	5266,2	5,26	137,812	RS 27.700,21
TOTAL:								59,2	11899,2	5,26	311,392	RS 62.589,79

LOTE 42												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02476 ROTA 88: Inicia em Rua da Palha, percorre até Esc. Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754945.85 X: 433547.74	Y: 8750299.00 X: 420239.00	48,4	9728,4	5,26	254,584	RS 51.171,38
TOTAL:								48,4	9728,4	5,26	254,584	RS 51.171,38

LOTE 43												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

01	201	<p>099.099.02477 ROTA 89: Inicia em Faz. Maravilha, percorre até Faz. Caveira, percorre até Alto Bonito, percorre até Umburanas, percorre até Lajedo Queimado, percorre até Sítio Novo I, percorre até Sítio Novo II, percorre até Tanque Novo, percorre até Faz. Caueira, percorre até Esc. José Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.</p>	MAT, VESP E NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8744670.14 X: 418185.48	Y: 8750301.00 X: 420233.00	180,6	36300,6	5,26	949,956	R\$ 190.941,16
TOTAL:								180,6	36300,6	5,26	949,956	R\$ 190.941,16

LOTE 44												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	<p>099.099.02478 ROTA 90: Inicia em Algodões, percorre até Faz. Bandeiras, percorre até Ventura, percorre até Faz. Lagoinha, percorre até Esc. Marcolino Xavier. Fazendo o mesmo percurso de volta.</p>	MAT E VESP	CARRO PEQUENO	05	Y: 8750996.00 X: 411514.00	Y: 8750301.99 X: 420233.41	58,8	11818,8	5,26	309,288	R\$ 62.166,89
02	201	<p>099.099.02479 ROTA 91: Inicia em Algodões, percorre até Faz. Bandeiras, percorre até Esc. Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.</p>	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8750996.24 X: 411514.01	Y: 8750299.00 X: 420235.00	27,4	5507,4	5,26	144,124	R\$ 28.968,92
TOTAL:								86,2	17326,2	5,26	453,412	R\$ 91.135,81

LOTE 45												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	<p>099.099.02480 ROTA 92: Inicia</p>	MAT, VESP E	CARRO PEQUENO	05	Y: 415042.51 X: 8747312.35	Y: 420172.85 X: 8750474.67	69	13869	5,26	362,94	R\$ 72.950,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Rumo a Independência, percorre até Esc. Armando Correia, percorre até Esc. Marcolino Xavier. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT.										
								TOTAL:	69	13869	5,26	362,94	RS 72.950,94

LOTE 46													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02481 ROTA 93: Inicia em Faz. Piabas, percorre até Passos, percorre até Trindade, percorre até Esc. Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8749548.86 X: 427571.63	Y: 8750299.34 X: 420235.49	26	5226	5,26	136,76	RS 27.488,76	
								TOTAL:	26	5226	5,26	136,76	RS 27.488,76

LOTE 47													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02482 ROTA 94: Inicia em Faz. Felipe, percorre até Est. Barreirinho, percorre até Esc. Pedro Álvares, percorre até Barreirinho, percorre até Faz. Macedônia, percorre até Est. Sítio Novo I, percorre até Sítio Novo I, percorre até Pedra da Minação, percorre até Esc. Pedro Juvelino. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	MICRO ÔNIBUS	28	Y: 8749246.12 X: 434968.50	Y: 8758060.40 X: 437878.74	82,8	16642,8	6,77	560,556	RS 112.671,76	
								TOTAL:	82,8	16642,8	6,77	560,556	RS 112.671,76

LOTE 48												
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02483 ROTA 95: Inicia em Sítio Novo, percorre até Esc. Pedro Álvares. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8755091.03 X: 433702.98	Y: 8754455.00 X: 432976.00	14,2	2854,2	5,26	74,692	RS 15.013,09
02	201	099.099.02484 ROTA 96: Inicia em Sítio Novo, percorre até Esc. Pedro Juvelino. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8754455.24 X: 432976.15	Y: 8758058.00 X: 437887.00	25,2	5065,2	5,26	132,552	RS 26.642,95
03	201	099.099.02485 ROTA 97: Inicia em Barreirinho, percorre até Vargem Grande, percorre até Esc. Pedro Juvelino. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8749595.43 X: 434639.40	Y: 8758058.59 X: 437887.05	50,8	10210,8	5,26	267,208	RS 53.708,81
TOTAL:								90,2	18130,2	5,26	474,452	RS 95.364,85

LOTE 49												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02486 ROTA 98: Inicia em Faz. Lameiro Comprido, percorre até Pedrolândia, percorre até Laranjeiras, percorre até Est. Limeira, percorre até Esc. Pedro Juvelino. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MATUTINO	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8765540.12 X: 42826491	Y: 8758060.37 X: 437889.77	29,2	5869,2	5,99	174,908	RS 35.156,51
02	201	099.099.02487 ROTA 99: Inicia em Faz. Sítio Novo II, percorre até Faz. Primavera, percorre até	VESPERTINO	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8763064.27 X: 43289388.00	Y: 8758060.00 X: 437889.00	90,4	18170,4	5,99	541,496	RS 108.840,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		em Escorrega, percorre até Poço Dantas, percorre até João da Silva, percorre até Teodoro, percorre até Esc. Antônio Conselheiro. Fazendo o mesmo percurso de volta.				44422395.00							
02	201	099.099.02492 ROTA 104: Inicia em Poço Dantas, percorre até João da Silva, percorre até Esc. Antônio Conselheiro. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8755661.53 X: 446428.23	Y: 8758469.30 X: 444226.00	15,2	3055,2	5,99	91,048	RS 18.300,65	
03	201	099.099.02493 ROTA 113: Inicia em Folgador, percorre até Umbuzeirinho, percorre até Gravatá, percorre até Poeirão, percorre até Esc. José Luiz dos Santos (Escorrega). Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8760393.57 X: 447387.90	Y: 8756760.67 X: 448319.27	32	6432	5,99	191,68	RS 38.527,68	
04	201	099.099.02494 ROTA 114: Inicia em Curral Velho, percorre até Corredor Belinha, percorre até Esc. José Luiz.	MAT E VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8758221.54 X: 447396.80	Y: 8757735.58 X: 44794787.00	7,6	1527,6	5,99	45,524	RS 9.150,32	
TOTAL:								122,8	24682,8	5,99	735,572	RS 147.849,97	

LOTE 52												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02495 ROTA 105: Início em Umbuzeirinho, percorre até Folgador, percorre até Faz. Vermelha, percorre até Serra da Agulha, percorre até Serra das Bananas, percorre até Esc. Antônio Conselheiro. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8761384.72 X: 450491.44	Y: 8758469.30 X: 444226.00	23	4623	5,99	137,77	RS 27.691,77
02	201	099.099.02496 ROTA 106: Inicia em Folgador,	VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8759902.33 X: 44802656.00	Y: 8758461.01 X: 444228.19	28	5628	5,99	167,72	RS 33.711,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percorre até Serra da Agulha, percorre até Serra das Bananas, percorre até Esc. Antônio Conselheiro. Fazendo o mesmo percurso de volta.											
03	201	099.099.02497 ROTA 107: Inicia em Mucambinho, percorre até Serra das Bananas, percorre até Serra da Agulha, percorre até Curral Velho, percorre até Faz. Lameiro, percorre até Esc. José Luis dos Santos, percorre até Est. Mucambinho, percorre até Esc. Antônio Conselheiro. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8757856.26 X: 445574.3	Y: 8758461.00 X: 44422800.00	44	8844	5,99	263,56	RS 52.975,56	
04	201	099.099.02498 ROTA 111: Inicia em Ponto de Ônibus Sede, percorre até Serra da Agulha, percorre até Folegador.	VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8757915.65 X: 444354.24	Y: 8759752.40 X: 448102.45	12,7	2552,7	5,99	76,073	RS 15.290,67	
05	201	099.099.02499 ROTA 112: Inicia em Todoro, percorre até Esc. Antônio Conselheiro.	VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8757140.95 X: 442972.88	Y: 8758461.90 X: 444227.76	2,5	502,5	5,99	14,975	RS 3.009,98	
TOTAL:								110,2	22150,2	5,99	660,098	RS 132.679,70	

LOTE 53												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02500 ROTA 108: Início em Pedra Bonita, percorrendo até Munlugu, percorrendo até Alagadiço, percorrendo até Terras Brancas, percorrendo até Lagoinha, percorrendo até Faz. De Paulo, percorrendo até a Es. Mun. Antônio Concelheiro. Fazendo o mesmo percurso de	MAT	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8753141.01 X: 452259.41	Y: 8758461.01 X: 444228.19	63,3	12723,3	5,99	379,167	RS 76.212,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		volta.										
02	201	099.099.02501 ROTA 109: Inicia em Pedra Bonita, percorrendo até Mulungu, percorrendo até Alagadiço do Gato, percorrendo até Alagoinha, percorrendo até Faz. Miguel, percorrendo até Faz. De Paulo, percorrendo até Folgador da Jurema, percorrendo até Finado Osvaldo, percorrendo até Pedro Turiba, percorrendo até Esc. Mun. Antônio Conselheiro. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8753150.73 X: 452256.12	Y: 8758464.99 X: 444226.01	46,4	9326,4	5,99	277,936	RS 55.865,14
03	201	099.099.02502 ROTA 110: Inicia em Terras Brancas, percorrendo até Folgador da Jurema, percorrendo até Ponto de ônibus. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	KOMBI/ SIMILAR	12	Y: 8754421.78 X: 444755.53	Y: 8757915.00 X: 444354.24	6,1	1226,1	5,99	36,539	RS 7.344,34
TOTAL:								115,8	23275,8	5,99	693,642	RS 139.422,04

LOTE 54												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02503 ROTA 115: Inicia em Faz. Zeval, percorre até Faz. Libal, percorre até Faz. Nova, percorre até Veneza, percorre até Esc. Antônio Conselheiro. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8766458.85 X: 441330.98	Y: 8758461.45 X: 444226.23	35,2	7075,2	6,3	221,76	RS 44.573,76
02	201	099.099.02504 ROTA 116: Inicia em Momota, percorre até Faz. Zeval, percorre até Veneza, percorre até Casa Neca, percorre até Esc. Antônio Conselheiro. Fazendo o mesmo	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8766862.79 X: 442194.05	Y: 8758461.00 X: 444226.00	26	5226	6,3	163,8	RS 32.923,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percurso de volta.											
03	201	099.099.02505 ROTA 117: Inicia em Faz. Zeval, percorre até Ponto Estrada Mucambinho.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8756383.33 X: 45898334.00	Y: 8766465.38 X: 44133664.00	11,7	2351,7	6,3	73,71	RS 14.815,71	
TOTAL:								72,9	14652,9	6,3	459,27	RS 92.313,27	

LOTE 55												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02506 ROTA 118: Inicia em Praça do Saber, percorre até Esc. Agrovila Vargem Funda, percorre até Esc. Araquã, percorre até Rio do Peixe, percorre até Ponto Juazeirinho, percorre até Ponto Rua da Palha, percorre até Ponto Junco, percorre até Est. Rua da Palha, percorre até Esc. Balduino Rua da Palha. Fazendo o mesmo percurso da volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8756383.33 X: 458983.34	Y: 8768282.84 X: 449764.98	68,6	13788,6	6,3	432,18	RS 86.868,18
02	201	099.099.02507 ROTA 119: Inicia em Rio Verde Baixo, percorre até Rio Verde Cima, percorre até percorre até Boa Vista, percorre até Facão, percorre até Est. Rua da Palha, percorre até Ponto Juazeirinho, percorre até Esc. Balduino. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8772325.70 X: 451456.25	Y: 8768282.00 X: 449764.00	29,2	5869,2	6,3	183,96	RS 36.975,96
03	201	099.099.02508 ROTA 120: Inicia em Faz. Aroeira, percorre até Rio Verde Baixo, percorre até Boa Vista, percorre até Rua da Palha, percorre até Falcão, percorre até Esc.	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8773412.17 X: 451874.76	Y: 8768283.17 X: 449765.63	24,6	4944,6	6,3	154,98	RS 31.150,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Balduino. Fazendo o mesmo percurso de volta.											
04	201	099.099.02509 ROTA 121: Inicia em Com Claras, percorre até Dezinho, percorre até Rio do Peixe, percorre até Sítio, percorre até Rua do Fogo, percorre até Rio do Peixe, percorre até Esc. Araquã. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESPERTINO	VAN / SPLINTER	16	Y: 8770021.97 X: 447065.79	Y: 8772952.00 X: 444686.76	16,8	3376,8	6,3	105,84	RS 21.273,84	
05	201	099.099.02510 ROTA 122: Inicia em Faz. Laranjinhas, percorre até Cajueirinho, percorre até Esc. Araquã. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8776987.56 X: 441138.17	Y: 8772952.00 X: 444686.00	24,8	4984,8	6,3	156,24	RS 31.404,24	
TOTAL:								164	32964	6,3	1033,2	RS 207.673,20	

LOTE 56												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02511 ROTA 123: Inicia em Com. Bala, percorre até Rua do Fogo, percorre até Pov. Junco I, percorre até Est. Rua da Palha, percorre até Piauí, percorre até Creche Rua da Palha. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8775214.27 X: 443200.5	Y: 8768218.27 X: 449772.95	39	7839	5,26	205,14	RS 41.233,14
02	201	099.099.02512 ROTA 124: Inicia em Rio Verde Baixo, percorre até Rio Verde Cima, percorre até Boa Vista, percorre até Rua da Palha, percorre até Creche Rua da Palha. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8771848.70 X: 451317.29	Y: 8768218.27 X: 449772.95	11,2	2251,2	5,26	58,912	RS 11.841,31
TOTAL:								50,2	10090,2	5,26	264,052	RS 53.074,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

LOTE 57												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02513 ROTA 125: Inicia em Barbaço, percorre até Junco, percorre até Sede. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8766471.76 X: 45348129.00	Y: 8766957.13 X: 45119470.00	8,2	1648,2	5,73	46,986	RS 9.444,19
02	201	099.099.02514 ROTA 126: Inicia em Barbaço, percorre até Junco, percorre até Junco I, percorre até Serra do Lajedo, percorre até Esc. Agrovila Vargem Funda. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8766471.00 X: 453481.00	Y: 8763429.67 X: 453441.13	36	7236	5,73	206,28	RS 41.462,28
TOTAL:								44,2	8884,2	5,73	253,266	RS 50.906,47

LOTE 58												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02515 ROTA 127: Inicia em Cecé Rio do Peixe, percorre até Dezinho, percorre até Claras, percorre até Rio do Peixe, percorre até Sítio, percorre até Rua do Fogo, percorre até Rio do Peixe, percorre até Zezito, percorre até Kiosk Bala, percorre até Esc. Araquã. Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8771327.55 X: 445785.30	Y: 8772957.78 X: 444690.79	36,4	7316,4	6,3	229,32	RS 46.093,32
02	201	099.099.02516 ROTA 128: Inicia em Sítio, percorre até Rua do Fogo, percorre até Rio do Peixe, percorre até Kiosk do Bala.	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8772177.25 X: 4467095.15	Y: 8755878.8 X: 459700.89	76,6	15396,6	6,3	482,58	RS 96.998,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percorre até Dezinho, percorre até Claras, percorre até Rua da Palha, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até CENOS, percorre até Dulcelita, percorre até APAE. Fazendo o mesmo percurso de volta.											
TOTAL:								113	22713	6,3	711,9	RS 143.091,90	

LOTE 59												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
02	201	099.099.02517 ROTA 84: Inicia em Riacho dos Passos, percorre até Esc. Armando Correia. Fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8748932.00 X: 429008.00	Y: 8750300.00 X: 420237.00	60,4	12140,4	5,26	317,704	RS 63.858,50
TOTAL:								60,4	12140,4	5,26	317,704	RS 63.858,50

LOTE 60												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02518 ROTA 129: Inicia em Rio Verde Baixo, percorre até Ponto Rua da Palha, percorre até Junco, percorre até Junco I, percorre até Ponto Serra do Lajedo, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até Esc. Pedro do Vale, percorre até Esc. José Leitão, percorre até CENOS. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	ÔNIBUS	50	Y: 8772353.08 X: 451500.33	Y: 8755479.17 X: 459080.44	56	11256	7,5	420	RS 84.420,00
02	201	099.099.02519 ROTA 130: Inicia em Rio Verde Baixo, percorre até Boa Vista, percorre até Rua da Palha.	NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8772353.0 X: 451500.33	Y: 8756205.17 X: 459058.23	21,8	4381,8	7,5	163,5	RS 32.863,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percorre até Ponto Serra do Lajedo, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até Esc. José Leitão.													
										TOTAL:	77,8	15638,8	7,5	583,5	RS 117.283,50

LOTE 61												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02520 ROTA 131: Inicia em Esc. Araquã, percorre até Rua do Fogo, percorre até Rio Do Peixe, percorre até Claras, percorre até Vragem Funda (Agrovila), percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até CENOS, percorre até Esc. Dulcelita, percorre até Esc. José Leitão. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	ÔNIBUS	50	Y: 8772948.00 X: 444684.03	Y: 8756205.17 X: 459058.23	54,6	10974,6	7,5	409,5	RS 82.309,50
02	201	099.099.02521 ROTA 132: Inicia em Esc. Araquã, percorre até Rua do Fogo, percorre até Rio do Peixe, percorre até Claras, percorre até Rio Verde Baixo, percorre até Boa Vista, percorre até Rua da Palha, percorre até Ponto Serra do Lajedo, percorre até Vargem Funda, percorre até Esc. Pedro do Vale. Somente Ida.	NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8772948.69 X: 444684.03	Y: 8756628.99 X: 459038.37	38,8	7798,8	7,5	291	RS 58.491,00
	201	099.099.02522 ROTA 133: Inicia em Esc. Araquã, percorre até Rua do Fogo, percorre até Rio do Peixe, percorre até Claras, percorre até Ponto Serra do Lajedo, percorre até Vargem Funda, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até Esc. José Leitão, percorre até	NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8772949.47 X: 444682.72	Y: 8756628.99 X: 459038.37	25,6	5145,6	7,5	192	RS 38.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Esc. Pedro do Vale. Somente volta.											
								TOTAL:	119	23919	7,5	892,5	RS 179.392,50

LOTE 62													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02523 ROTA 134: Inicia em Faz. Olhos D'Água, percorre até Casa do Pedro, percorre até Sítio Estrela, percorre até Esc. Senhor do Bonfim, Fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT VESP E NOT.	VAN / SPLINTER	16	Y: 8765198,16 X: 467709,34	Y: 8765935,03 X: 46568606,00	25,2	5065,2	6,3	158,76	RS 31.910,76	
02	201	099.099.02524 ROTA 135: Inicia em Quebradas, percorre até Tapinha, percorre até Tombador, percorre até Faz. Cajazeiras, percorre até Sítio Apolônio, percorre até Esc. Senhor do Bonfim, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT VESP E NOT.	VAN / SPLINTER	16	Y: 8761682,65 X: 464605,87	Y: 8765935,03 X: 465686,06	31,6	6351,6	6,3	199,08	RS 40.015,08	
03	201	099.099.02525 ROTA 136: Inicia em Lagoa das Cabras, percorre até Pau de Colher, percorre até Faz. Lameiro, percorre até Mato Fino, percorre até Faz. São José, percorre até Recanto, percorre até Céu Azul, percorre até Est. Serra Branca, percorre até Esc. Senhor do Bonfim, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT VESP E NOT.	VAN / SPLINTER	16	Y: 8766770,93 X: 463632,22	Y: 8765935,03 X: 465686,06	45,5	9145,5	6,3	286,65	RS 57.616,65	
								TOTAL:	102,3	20562,3	6,3	644,49	RS 129.542,49

LOTE 63												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL	KM TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

								(DIÁRIA)	(201 DIAS LETIVOS)	POR KM		201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02526 ROTA 137: Inicia em Resid. Monitora, percorre até Vila Pedro Branco, percorre até Clementino, percorre até Assent. Bela Vista, percorre até Esc. Antônio Miranda, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	MICRO	28	Y: 8768851,00 X: 472015,00	Y: 8768798,00 X: 471857,00	21	4221	6,77	142,17	RS 28.576,17
02	201	099.099.02527 ROTA 138: Inicia em Assent. Bela Vista, percorre até Esc. Antônio Miranda, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	MICRO	28	Y: 8766952,73 X: 473415,92	Y: 8768798,09 X: 471857,20	8	1608	6,77	54,16	RS 10.886,16
03	201	099.099.02528 ROTA 139: Inicia em Resid. Monitora, percorre até Zé Conhaque, percorre até Areal, percorre até Rejeito, percorre até Est. Rejeito, percorre até Esc. Antônio Miranda, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	MICRO	28	Y: 8768851,00 X: 472015,00	Y: 8768798,00 X: 471857,00	34	6834	6,77	230,18	RS 46.266,18
04	201	099.099.02529 ROTA 140: Inicia em Resid. Monitora, percorre até Lajinha, percorre até Roça de Dentro, percorre até Favela, percorre até Esc. Antônio Miranda, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	MICRO	28	Y: 8768851,41 X: 472015,59	Y: 8768798,00 X: 471857,00	19,2	3859,2	6,77	129,984	RS 26.126,78
05	201	099.099.02530 ROTA 141: Inicia em Cipó de Leite, percorre até Esc. Miranda (Alunos Sede), fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	MICRO	28	Y: 8768796,00 X: 471853,00	Y: 8768796,00 X: 471853,00	21,2	4261,2	6,77	143,524	RS 28.848,32
TOTAL:								103,4	20783,4	6,77	700,018	RS 140.703,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

LOTE 64												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02583 ROTA 144: Inicia em Est. Mineração, percorre até Lameiro Queimado, percorre até Faz. Retiro, percorre até Lagoa das Cabras, percorre até Pau de Colher, percorre até Esc. Lagoa das Cabras, percorre até Pau de Colher, percorre até Céu Azul, percorre até Caldeirão Novo, percorre até Esc. Senhor do Bonfim, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8766050,26 X: 465903,54	Y: 8765939,02 X: 465684,42	63,2	12703,2	6,3	398,16	RS 80.030,16
02	201	099.099.02596 ROTA 147: Inicia em Ponto de ônibus da Serra Branca, percorrendo até Capim Açú, percorrendo até Sem Terra, percorrendo até Baixa de Hortelã, percorrendo até Vila Glória, percorrendo até Céu Azul, percorrendo até Recanto, percorrendo até Pau de Colher, percorrendo até Lameiro Bonito, percorrendo até Pau de colher, percorrendo até Est. Da Mineração, percorrendo até a Esc. Mun. Senhor do Bonfim. Fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8766103,91 X: 465710,67	X: 8770037,51 X: 468973,00	58	11658	6,3	365,4	RS 73.445,40
03	201	099.099.02584 ROTA 149: Inicia em Esc. Senhor do Bonfim, percorre até Juazeiro, percorre até Caldeirão Novo, percorre até Céu Azul, percorre até Recanto, percorre	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8765941,55 X: 465681,57	Y: 8765941,66 X: 465681,68	76,8	15436,8	6,3	483,84	RS 97.251,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		até Pau de Colher, percorre até Lameiro Bonito, percorre até Pau de Colher, percorre até Esc. Lagoa das Cabras, percorre até Lameiro Queimado, percorre até Esc. Senhor do Bonfim, fazendo o mesmo percurso de volta.														
											TOTAL:	198	39798	6,3	1247,4	RS 250.727,40

LOTE 65													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02531 ROTA 142: Inicia em Praça do Saber, percorre até Esc. Dez de Julho, percorre até Volta da Serra, percorre até Calumbi, percorre até Lagoa das Cabras, percorre até Esc. Senhor do Bonfim, percorre até Esc. Antônio Miranda, fazendo o mesmo percurso de volta.	MATUTINO	ÔNIBUS	50	Y: 8768796,00 X: 471853,00	Y: 8768796,75 X: 471853,37	50	10050	7,5	375	RS 75.375,00	
02	201	099.099.02532 ROTA 146: Inicia em Roça de Dentro, percorre até Lajinha, percorre até Miranda, percorre até Serra Branca, percorre até Esc. Senhor do Bonfim, percorre até Tapinha, percorre até Quebradas, percorre até Várzea da Pedrinha, percorre até Esc. Pedro do Vale, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até CENOS, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESPERTINO	ÔNIBUS	50	Y: 8769911,66 X: 474805,11	Y: 8755390,30 X: 459023,47	62,6	12582,6	7,5	469,5	RS 94.369,50	
								TOTAL:	112,6	22632,6	7,5	844,5	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

169.744,50

LOTE 66												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02533 ROTA 150: Inicia em Campo Grande de Cima, percorre até Alto Bonito, percorre até Campo Grande, percorre até Cornélio, percorre até Lagoa Nova, percorre até Lagoa do Ichú, percorre até Cari, percorre até Areal, percorre até Zé Conhaque, percorre até Rejeito, percorre até Aracati, percorre até Serra Branca, percorre até Volta da Serra, percorre até Esc. José Leitão, percorre até CENOS, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESPERTINO	ÔNIBUS	50	Y: 8785282,61 X: 468681,18	Y: 8756606,77 X: 458191,80	94,8	19054,8	7,5	711	R\$ 142.911,00
TOTAL:								94,8	19054,8	7,5	711	R\$ 142.911,00

LOTE 67												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02534 ROTA 151: Inicia em Esc. Senhor do Bonfim, percorre até Tombador, percorre até Tapinha, percorre até Quebradas, percorre até Várzea da Pedrinha, percorre até Esc. Pedro do Vale, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo	NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8756612,18 X: 458191,46	Y: 8765943,00 X: 465688,00	36,4	7316,4	7,5	273	R\$ 54.873,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ITEM	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE MÁXIMA	SÁIDA (LAT/LOG)	CHEGADA (LAT/LOG)	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS
02	201	o mesmo percurso de volta. 099.099.02535 ROTA 152: Inicia em Esc. Senhor do Bonfim, percorre até Lagoa das Cabras, percorre até Calumbi, percorre até Volta da Serra, percorre até Rose, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	ÔNIBUS	50	Y: 8765943,66 X: 465688,34	Y: 8756624,12 X: 458185,99	37	7437	7,5	277,5	RS 55.777,50
TOTAL:								73,4	14753,4	7,5	550,5	RS 110.650,50

LOTE 68												
ITEM	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE MÁXIMA	SÁIDA (LAT/LOG)	CHEGADA (LAT/LOG)	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS
01	201	099.099.02536 ROTA 153: Inicia em Volta da Serra, percorre até Paciência, percorre até Est. Volta da Serra, percorre até Cancela de Ferro, percorre até Lagoa de Dentro, percorre até Cancela de Ferro, percorre até Banco de Areia, percorre até Casa de Padim, percorre até Est. Calumbi, percorre até Esc. Lagoa das Cabras, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	DOBLÔ/SIMILAR	7	Y: 8763803,24 X: 462368,12	Y: 8766789,63 X: 463641,48	65,2	13105,2	5,73	373,596	RS 75.092,80
02	201	099.099.02537 ROTA 154: Inicia em Pau de Colher, percorre até Recanto, percorre até Esc. Calumbi, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	DOBLÔ/SIMILAR	7	Y: 8767233,76 X: 464293,51	Y: 8767021,00 X: 462505,00	8,2	1648,2	5,73	46,986	RS 9.444,19
TOTAL:								73,4	14753,4	5,73	420,582	RS 84.536,98

LOTE 69												
ITEM	DIAS	DESCRIÇÃO DA	TURNO	TIPO DE	CAPACIDADE	SÁIDA	CHEGADA	KM	KM	VALOR	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

	LETIVOS:	ROTA:		VEÍCULO:	MÁXIMA:	(LAT/LOG):	(LAT/LOG):	TOTAL (DIÁRIA)	TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	UNIT. POR KM	DIÁRIO:	TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02538 ROTA 155: Inicia em Gravata, percorre até Faz. Diogênio, percorre até Faz. Primavera, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até Esc. José Leitão, percorre até CENOS, fazendo o mesmo percurso de volta.	MATUTINO	DOBLÔ/SIMILAR	7	Y: 8758538,83 X: 454439,39	Y: 8767021,87 X: 462505,12	47,6	9567,6	5,73	272,748	RS 54.822,35
02	201	099.099.02539 ROTA 156: Inicia em Gravata, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até Esc. Pedro do Vale, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOTURNO	DOBLÔ/SIMILAR	7	Y: 8759964,88 X: 451180,94	Y: 8756635,62 X: 459043,60	6,7	1346,7	5,73	38,391	RS 7.716,59
TOTAL:								54,3	10914,3	5,73	311,139	RS 62.538,94

LOTE 70												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02540 ROTA 157: Inicia em 'noúá, percorre até Lameiro da Pedra, percorre até Nova Olinda, percorre até Lago do Boi, percorre até Esc. Henrique Calumbi, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8767025,07 X: 462499,76	Y: 8773949,09 X: 456072,67	44,6	8964,6	6,3	280,98	RS 56.476,98
02	201	099.099.02541 ROTA 158: Inicia em Faz. Santo Antônio, percorre até Faz. Humildade, percorre até Arapuá, percorre até Canela de Ferro, percorre até Lameiro da Pedra, percorre até Faz. Bom Sucesso, percorre até Serra dos Bois, percorre até Esc. Henrique Calumbi, fazendo o mesmo	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8777652,28 X: 454755,77	Y: 8767027,00 X: 462502,00	78	15678	6,3	491,4	RS 98.771,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		das Cabras, percorre até Esc. Senhor do Bonfim, fazendo o mesmo percurso de volta.										
02	201	099.099.02545 ROTA 162: Inicia em Terras Branca, percorre até Esc. José Leitão, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8770428,93 X: 461532,35	Y: 8756207,72 X: 459060,85	33	6633	7,5	247,5	RS 49.747,50
TOTAL:								71,8	14431,8	7,5	538,5	RS 108.238,50

LOTE 73												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02546 ROTA 163: Inicia em Faz. Jurema, percorre até Est. Novo Horizonte, percorre até Novo Horizonte, percorre até Lagoa do Canto, percorre até Serrota, percorre até Arapuá, percorre até Faz. Cajazeiras, percorre até Arapuá, percorre até Nova Olinda, percorre até Morro Branco, percorre até Queimada Grande, percorre até Serra dos Bois, percorre até Esc. Pedro do Vale, percorre até Esc. José Leitão, percorre até CENOS, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP E NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8783806,86 X: 458475,82	Y: 8756608,65 X: 458190,71	117,4	23597,4	7,5	880,5	RS 176.980,50
TOTAL:								117,4	23597,4	7,5	880,5	RS 176.980,50

LOTE 74												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02547 ROTA 164: Inicia em Esc. Anjos.	MAT	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8762248,97 X: 457875,06	Y: 8755169,18 X: 458789,85	42	8442	5,73	240,66	RS 10.107,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percorre até Frade, percorre até Praça do Saber, percorre até Esc. Pedro do Vale, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Tarcilina Borges, percorre até Anexo CENOS, percorre até Escola Dulcelita, percorre até Praça Divinícia, fazendo o mesmo percurso de volta.										
02	201	099.099.02548 ROTA 165: Inicia em Pau de Colher, percorre até Est. Pau de Colher, percorre até Esc. Anjos, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8761328,40 X: 458261,64	Y: 8762248,97 X: 457875,06	3,6	723,6	5,73	20,628	RS 74,26
03	201	099.099.02549 ROTA 166: Inicia em Anjos, percorre até Pau de Colher, percorre até Est. Pau de Colher, percorre até Lagoa Nova, percorre até Esc. Pedro do Vale, percorre até Esc. José Leitão, percorre até CENOS, percorre até Esc. Dulcelita, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	DOBLÔ/SIMILAR	07	Y: 8762248,00 X: 457875,00	Y: 8756600,13 X: 458188,86	25,6	5145,6	5,73	146,688	RS 3.755,21
04	201	099.099.02550 ROTA 167: Inicia em Pau de Colher, percorre até Esc. José Leitão, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	DOBLÔ	07	Y: 8762000,02 X: 458684,14	Y: 8756228,45 X: 459101,10	18,4	3698,4	5,73	105,432	RS 1.939,95
TOTAL:								89,6	18009,6	5,73	513,408	RS 103.195,01

LOTE 75												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02551 ROTA 168: Inicia em Gravata,	VESP/NOTURNO	MICRO	28	Y: 8758438,45 X: 449503,15	Y: 8756630,64 X: 45904132,00	60,4	12140,4	6,77	408,908	RS 82.190,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percorrer até Est. Gravata, percorrer até Esc. Paulo Freire, percorrer até CENOS, percorrer até Esc. José Leitão, percorrer até Esc. Pedro do Vale, fazendo o mesmo percurso de volta.												
TOTAL:										60,4	12140,4	6,77	408,908	RS 82.190,51

LOTE 76												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02553 ROTA 170: Inicia em Vargem Grande, percorrer até Lameiro Geraldo, percorrer até Malhada da Areia, percorrer até Tapuio, percorrer até Tamburi, percorrer até Esc. Elesbão Barreto, percorrer até Creche Marcos Gonçalves, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	KOMBI/SIMILAR	12	Y: 8757674,24 X: 477631,77	Y: 8760438,00 X: 473412,56	70,8	14230,8	5,99	424,092	RS 85.242,49
TOTAL:								70,8	14230,8	5,99	424,092	RS 85.242,49

LOTE 77												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02554 ROTA 171: Inicia em Faz. Marruás, percorrer até Faz. Bom Sucesso, percorrer até Alto das Pedrinhas, percorrer até Lameiro Geraldo, percorrer até Esc. Elesbão Barreto, percorrer até Creche Marcos, fazendo o	MAT E VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8760437,78 X: 473412,56	Y: 8757311,14 X: 476420,84	111,2	22351,2	6,3	700,56	RS 140.812,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		mesmo percurso de volta.													
										TOTAL:	111,2	22351,2	6,3	700,56	RS 140.812,56

LOTE 78														
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:		
01	201	099.099.02555 ROTA 172: Inicia em Campo Grande de Cima, percorre até Campo Grande, percorre até Areal, percorre até Zé Conhaque, percorre até Rejeito, percorre até Aracati, percorre até Lajinha, percorre até Miranda, percorre até Lagoa Escura, percorre até Esc. Elesbão Barreto, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	MICRO	28	Y: 8785430,58 X: 468710,21	Y: 8760457,00 X: 473482,00	65	13065	6,77	440,05	RS 88.450,05		
									TOTAL:	65	13065	6,77	440,05	RS 88.450,05

LOTE 79												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02556 ROTA 173: Inicia em Caldeirão Novo, percorre até Ailton, percorre até Samambaia, percorre até Tamburi, percorre até Esc. Elesbão Barreto, percorre até Creche Marcos Gonçalves, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	KOMBI/SIMILAR	12	Y: 8765252,22 X: 478946,29	Y: 8760437,78 X: 473412,56	29	5829	5,99	173,71	RS 34.915,71
02	201	099.099.02557 ROTA 175: Inicia em Caldeirão Novo, percorre até Tapuio, percorre até Vargem Grande, percorre até Marruás, percorre até Vargem Grande, percorre até Esc.	NOT	KOMBI/SIMILAR	12	Y: 8765664,30 X: 478571,51	Y: 8760457,19 X: 473481,21	53,4	10733,4	5,99	319,866	RS 64.293,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Elesbão Barreto, fazendo o mesmo percurso de volta.													
										TOTAL:	82,4	16562,4	5,99	493,576	RS 99.208,78

LOTE 80															
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:			
01	201	099.099.02558 ROTA 174: Inicia em Praça da Bíblia, percorre até Deloda, percorre até Boa Esperança, percorre até Esc. Elesbão Barreto, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	ÔNIBUS	50	Y: 8755863,63 X: 459073,29	Y: 8760457,00 X: 473481,00	33,6	6753,6	7,5	252	RS 50.652,00			
02	201	099.099.02559 ROTA 187: Inicia em Esc. Elesbão Barreto, percorre até Caldeirãozinho, percorre até Queimada do Milho, percorre até Casas Velhas, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP E NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8760455,64 X: 473482,74	Y: 8753760,58 X: 472997,57	44	8844	7,5	330	RS 66.330,00			
										TOTAL:	77,6	15597,6	7,5	582	RS 116.982,00

LOTE 81												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02560 ROTA 176: Inicia em Casas Velhas, percorre até Beira Rio, percorre até Caldeirão, percorre até Capoeira Grande, percorre até Faz. Bom Sucesso, percorre até Caldeirãozinho, percorre até Esc. Boa Esperança, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	MICRO	28	Y: 8753724,88 X: 473027,94	Y: 8758363,00 X: 468919,00	64,8	13024,8	6,77	438,696	RS 88.177,90
02	201	099.099.02561 ROTA 177: Inicia em	MAT E VESP	MICRO	28	Y: 8758834,76 X: 466403,93	Y: 8758363,00 X: 468919,00	18	3618	6,77	121,86	RS 24.493,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Riacho da Cruz, percorre até Esc. Boa Esperança, fazendo o mesmo percurso de volta.											
03	201	099.099.02562 ROTA 178: Inicia em Antônio Conselheiro, percorre até Ferreiros, percorre até Umbarana, percorre até Esc. Boa Esperança, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	MICRO	28	Y: 8761927,76 X: 468635,33	Y: 8758363,49 X: 468919,34	10,4	2090,4	6,77	70,408	RS 14.152,01	
04	201	099.099.02563 ROTA 179: Inicia em Três Ambarana, percorre até Esc. Boa Esperança, fazendo o mesmo percurso de volta.	MATE VESP	MICRO	28	Y: 8759264,50 X: 468647,31	Y: 8758363,49 X: 468919,34	4,4	884,4	6,77	29,788	RS 5.987,39	
TOTAL:									97,6	19617,6	6,77	660,752	RS 132.811,15

LOTE 82												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02564 ROTA 180: Inicia em Praça do Saber, percorre até Várzea da Pedrinha, percorre até Quebradas, percorre até Est. Quebradas, percorre até Esc. Senhorinha Abreu, percorre até Tapinha, percorre até Antônio Conselheiro, percorre até Creche Antônio Conselheiro, percorre até Ferreiros, percorre até Esc. Ferreiros, percorre até Creche Antônio Conselheiro, percorre até Tapinha, percorre até Esc. Senhorinha Abreu, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	MICRO	28	Y: 8756391,78 X: 459018,91.00	Y: 8762174,38 X: 465121,16	51,6	10371,6	6,77	349,332	RS 70.215,73
02	201	099.099.02565 ROTA 181: Inicia	VESP	MICRO	28	Y: 8759097,10 X: 463716,20	Y: 8760194,53	51,6	10371,6	6,77	349,332	RS 70.215,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		em Várzea da Pedrinha, percorre até Quebradas, percorre até Est. Quebradas, percorre até Esc. Senhorinha Abreu, percorre até Tapinha, percorre até Antônio Conselheiro, percorre até Creche Antônio Conselheiro, percorre até Ferreiros, percorre até Esc. Ferreiros, percorre até Creche Antônio Conselheiro, percorre até Tapinha, percorre até Esc. Senhorinha Abreu, fazendo o mesmo percurso de volta.					X: 467738,14						
								TOTAL:	103,2	20743,2	6,77	698,664	RS 140.431,46

LOTE 83												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02566 ROTA 182: Inicia em Sítio Maria Vitória, percorre até Casas Velhas, percorre até Bom Sucesso, percorre até Caldeirão, percorre até Queimada do Milho, percorre até Caldeirãozinho, percorre até Baixa Funda, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Pedro do Vale, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até CENOS, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	ÔNIBUS	50	Y: 8753209,99 X: 47294500,00	Y: 8755381,46 X: 459025,56	73,8	14833,8	7,5	553,5	RS 111.253,50
02	201	099.099.02567 ROTA 183: Inicia em Beira Rio, percorre até Casas Velhas, percorre até Capoeira Grande, percorre até Queimada do Milho, percorre até Esc. José Leitão, percorre até	NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8753209,99 X: 472945,75	Y: 8756609,00 X: 458188,00	60,8	12220,8	7,5	456	RS 27.724,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		Esc. Pedro do Vale, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo o mesmo percurso de volta.													
										TOTAL:	134,6	27054,6	7,5	1009,5	RS 202.909,50

LOTE 84													
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:	
01	201	099.099.02568 ROTA 184: Inicia em Sítio Maria Vitória, percorre até Porco, percorre até Quixaba, percorre até Tanque de Simão, percorre até Esc. Dulcelita, percorre até CENOS, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	ÔNIBUS	50	Y: 8749838,13 X: 474112,26	Y: 8756609,31 X: 458188,96	60,2	12100,2	7,5	451,5	RS 90.751,50	
								TOTAL:	60,2	12100,2	7,5	451,5	RS 90.751,50

LOTE 85												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02569 ROTA 185: Inicia em Queimada do Milho, percorre até Queimada Redonda, percorre até Baixa Funda, percorre até Esc. Boa Esperança, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	KOMBI/SIMILAR	12	Y: 8757067,05 X: 470973,25	Y: 8758362,00 X: 468921,00	27,4	5507,4	5,99	164,126	RS 32.989,33
02	201	099.099.02570 ROTA 186: Inicia em Praça do Saber, percorre até Queimada Redonda, percorre até Queimada do Milho, percorre até Esc. Boa Esperança, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	KOMBI/SIMILAR	12	Y: 8756376,69 X: 458981,93	Y: 8758362,71 X: 468921,64	43,8	8803,8	5,99	262,362	RS 52.734,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

TOTAL:	71,2	14311,2	5,99	426,488	RS 85.724,09
---------------	------	---------	------	---------	-----------------

LOTE 86												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02585 ROTA 188: Inicia em Sítio Maria Vitória, percorre até Porco, percorre até Quixaba, percorre até Tanque de Simão, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	KOMBI/SIMILAR	12	Y: 8749836,57 X: 474105,61	Y: 8756606,11 X: 458192,68	60	12060	5,99	359,4	RS 72.239,40
02	201	099.099.02586 ROTA 196: Inicia em Praça do Saber, percorre até Tanque de Simão, percorre até Esc. Maria Quitéria (Quixaba), fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	KOMBI/SIMILAR	12	Y: 8752230,62 X: 46160439,00	Y: 8748774,00 X: 464884,00	20,2	4060,2	5,99	120,998	RS 24.320,60
03	201	099.099.02587 ROTA 197: Inicia em Quixaba, percorre até Porco, percorre até Sítio Maria Vitória, percorre até Beira Linha, percorre até Esc. Maria Quitéria, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	KOMBI/SIMILAR	12	Y: 8748597,76 X: 465529,34	Y: 8748774,41 X: 464884,32	64,8	13024,8	5,99	388,152	RS 78.018,55
TOTAL:								145	29145	5,99	868,55	RS 174.578,55

LOTE 87												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02571 ROTA 189: Inicia em Capoeira Grande, percorre até Queimada Redonda, percorre até Esc. Boa Esperança, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8753587,98 X: 469215,71	Y: 8758359,94 X: 468914,98	27,4	5507,4	6,3	172,62	RS 34.696,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		volta.										
02	201	099.099.02572 ROTA 190: Inicia em Faz. Dr. Gustavo, percorre até Queimada Redonda, percorre até Capocira Grande, percorre até Caldeirão, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8756564,65 X: 466278,92	Y: 8754019,65 X: 47121786,00	24,4	4904,4	6,3	153,72	RS 30.897,72
03	201	099.099.02573 ROTA 191: Inicia em Caldeirão, percorre até Queimada do Milho, percorre até Caldeirãozinho, percorre até Esc. Boa Esperança, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8754019,65 X: 471217,86	Y: 8758359,94 X: 468914,98	18	3618	6,3	113,4	RS 22.793,40
TOTAL:								69,8	14029,8	6,3	439,74	RS 88.387,74

LOTE 88												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02574 ROTA 192: Inicia em Alagadiço do Gato, percorre até Mulungu, percorre até Pedra Bonita, percorre até Boi Velho, percorre até Assent. Nova Vida, percorre até Reciclagem, percorre até Est. Boi Velho, percorre até Esc. Dulcelita, percorre até CENOS, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Pedro do Vale, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8753081,64 X: 447675,59	Y: 8756634,00 X: 459040,00	57,4	11537,4	6,3	361,62	RS 72.685,62
02	201	099.099.02575 ROTA 193: Inicia em Reciclagem, percorre até Esc. Dulcelita, percorre até CENOS, percorre até Esc. Pedro do Vale, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	VAN / SPLINTER	16	Y: 8755175,14 X: 457179,34	Y: 8756635,62 X: 459044,81	8,8	1768,8	6,3	55,44	RS 11.143,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

03	201	099.099.02576 ROTA 194: Inicia em Faz. Samambaia, percorre até Assent. Nova Vida, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Pedro do Vale, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8749074,03 X: 453301,88	Y: 8756634,18 X: 459040,43	23,6	4743,6	6,3	148,68	RS 29.884,68
TOTAL:								89,8	18049,8	6,3	565,74	RS 113.713,74

LOTE 89												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02577 ROTA 195: Inicia em Campo Grande de Cima, percorre até Alto Bonito, percorre até Gregório, percorre até Campo Grande, percorre até Areal, percorre até Rejeito, percorre até Serra Branca, percorre até Lagoa das Cabras, percorre até Calumbi, percorre até Rose, percorre até Esc. José Leitão, percorre até Esc. Paulo Freire, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	ÔNIBUS	50	Y: 8785281,06 X: 468678,78	Y: 8756203,28 X: 459050,16	94,4	18974,4	7,5	708	RS 142.308,00
TOTAL:								94,4	18974,4	7,5	708	RS 142.308,00

LOTE 90												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02578 ROTA 198: Inicia em Passos, percorre até Laje, percorre até Lajedinho, percorre até Esc. Lajedinho, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	5	Y: 8749024,78 X: 428881,98	Y: 8745441,00 X: 427975,00	18	3618	5,26	94,68	RS 19.030,68
02	201	099.099.02579 ROTA 199: Inicia em Faz. Pedra Bonita,	MAT	CARRO PEQUENO	5	Y: 8742670,52 X: 427231,05	Y: 8745441,00 X: 427975,00	14,8	2974,8	5,26	77,848	RS 15.647,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		percorre até Alto da Cajazeiras, percorre até Faz Malhador, percorre até Esc. João Paulo Lajedinho, fazendo o mesmo percurso de volta.											
03	201	099.099.02580 ROTA 200: Inicia em Penedo, percorre até Est. Penedo, percorre até Esc. João Paulo Lajedinho, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	CARRO PEQUENO	5	Y: 8746175,03 X: 430079,87	Y: 8745441,38 X: 427975,88	10	2010	5,26	52,6	RS 10.572,60	
TOTAL:								42,8	8602,8	5,26	225,128	RS 45.250,73	

LOTE 91												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02581 ROTA 201: Inicia em Pedra da Minação, percorre até Limeira, percorre até Teodoro, percorre até Poço Dantas, percorre até Escorrega, percorre até Esc. Paulo Freire, percorre até CENOS, percorre até Esc. Tarcilina Borges, percorre até Esc. José Leitão, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	VAN / SPLINTER	16	Y: 8746626,96 X: 429925,23	Y: 8756209,59 X: 4509055,83	82	16482	6,3	516,6	RS 103.836,60
TOTAL:								82	16482	6,3	516,6	RS 103.836,60

LOTE 92												
ITEM:	DIAS LETIVOS:	DESCRIÇÃO DA ROTA:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO:	CAPACIDADE MÁXIMA:	SÁIDA (LAT/LOG):	CHEGADA (LAT/LOG):	KM TOTAL (DIÁRIA)	KM TOTAL (201 DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO:	VALOR TOTAL 201 DIAS LETIVOS:
01	201	099.099.02582 ROTA 202: Inicia em Assentamento Rumo a Independência, percorrendo até Fontinha, percorrendo até Esc. Mun. José Armando Correia, percorrendo até a Esc.	MAT, VESP E NOT	CARRO PEQUENO	05	Y: 8747312,35 X: 415042,51	Y: 8750474,67 X: 420172,85	69	13869	5,26	362,94	RS 72.950,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Veículos, CRLV-Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, em nome do credenciado, Vistoriado Veículo, Habilitação do motorista.

7.4 - Mediante requisição da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, todos os veículos que pretendam ser utilizados na prestação dos serviços deverão ser vistoriados. **Para vistoria dos veículos, o pretense credenciado deverá apresentar:**

- a) **Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;**
- b) **Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria “D” ou “E”) e Certificado de curso de formação para condutores de transporte escolar;**
- c) **Documentos do veículo devidamente com todos os impostos pagos—cópia do CRLV**
- d) **Comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran**
- e) **Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma.**

7.5 - Guia de requisição de vistoria expedida pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar do município de Santaluz–BA.

7.6 - O não cumprimento pelo pretense credenciado caracteriza a sua desclassificação automática;

7.7 - É obrigação do Credenciado **substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado que impeça o transporte ou coloque em riscos passageiros, sob pena de pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.

7.8 - A multa poderá ser dispensada mediante a apresentação de uma justificativa idônea e fundamentada, em casos de extrema calamidade ou força maior, quando o credenciado não tiver controle sobre o ocorrido, devendo a justificativa ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz-BA.

7.9 - Antes de passar o serviço o carro substituído deverá ser Vistoriado pela Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;

7.10 - Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos, devendo ser respeitado o equilíbrio econômico–financeiro decorrente do acréscimo ou supressão

7.11 - A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos (escola) vice-versa, a medição terá como parâmetro georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA, parte integrante deste Termo.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Do interessado em se credenciar para prestação de serviços ao Município de Santaluz-BA será exigida, para fins de participação, a apresentação dos documentos elencados a seguir, além de atender às exigências do Termo de Referência, anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

8.1.1 - PESSOA FÍSICA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AUTÔNOMOS:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da credenciando ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo no edital – Declaração de Menor;
- g) Especificação do Veículo
- h) Carteira de habilitação do condutor do veículo D ou E atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB. Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação;
- i) Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada;
- j) Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;
- k) Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran;
- h) A documentação do veículo deverá estar em nome do pretense credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

Parágrafo Único – Eventual substituição do condutor deverá ser precedida de comunicado expresso dirigido à administração pública devendo a pessoa física apresentar todos os documentos exigidos neste item, destacando-se ainda que a substituição só poderá ser feita após autorização expressa da empresa.

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da credenciando, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da credenciando ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA FISICA E JURIDICA

- a) Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, acompanhada dos respectivos documentos dos veículos;
- b) Declaração formal da credenciando, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis;
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 24 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- d) Declaração assinada pelo credenciando ou representante legal deste, devidamente identificada, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta tendo em vista o Artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo ANEXO (no ato da entrega dos documentos);

8.1.6 – Requisitos dos Condutores:

- I. Idade mínima de 21 anos;
- II. Habilitação na categoria D ou E;
- III. Certificado de curso de formação para condutores de transporte escolar, com carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

horária mínima de 50 horas, conforme normativa do CONTRAN;

IV. Ausência de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho;
2. Contrato de prestação de serviços;
3. Contrato de Trabalho registrado na DRT

8.1.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.1.7.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados

8.2 – Local, Prazo e Forma de Apresentação da Documentação:

8.2.1. A documentação exigida no item 8.1 deverá ser **entregue pessoalmente ou via procuração com firma reconhecida**, em envelope lacrado, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA. Endereço: Praça do Saber, s/n, centro, Santaluz-Ba. Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 12h00, das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.**

8.2.2. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou fora do prazo fixado.

8.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.3.1. Na hipótese de **múltiplos proponentes** devidamente credenciados por linha, o desempate será realizado, sucessivamente, na seguinte ordem:

I - Maior experiência comprovada na prestação de serviços de transporte escolar considerada a quantidade de contratos executados com órgãos ou entidades da administração pública, nos últimos 60 (sessenta) meses, precedendo a data de apresentação da proposta;

Caso haja mais de um interessado habilitado para o mesmo lote (rota), e observados os limites de contratação por CPF/CNPJ (itens 3.5 e 3.6), a classificação será definida pela Pontuação de Experiência Técnica (PET), calculada de 0 a 10 pontos, baseada em atestados de capacidade técnica e contratos anteriores em transporte escolar público:

Para fins de comprovação da experiência referida no inciso I do subitem 8.3.1, **o credenciando deverá apresentar, no ato da habilitação, cópias dos contratos, termos de recebimento ou atestados de execução contratual, devidamente identificados e que permitam a verificação do objeto, do período de execução e da satisfação do contratante.**

8.3.2. Tabela de Índices de Avaliação (Pontuação)

A pontuação será atribuída de forma cumulativa, até o limite de 10 pontos, mediante a apresentação de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Critério de Avaliação	Índice/Pontos	Unidade de Medida	Limite Máximo
Tempo de Experiência na prestação de serviço de transporte escolar público.	2,0	Por cada período de 12 meses comprovados.	6,0 pontos
Compatibilidade de Frota: Comprovação de execução de contratos com quantidade de veículos similar ao lote pleiteado.	2,0	Por contrato/atestado compatível apresentado.	2,0 pontos
Certificação Adicional: Condutores com cursos extracurriculares além do obrigatório (Ex: Primeiros Socorros atualizado, Direção Defensiva).	1,0	Por certificado apresentado.	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO	-	-	10,0 pontos

II - Regras de Aplicação do Desempate

Persistindo o empate após a aplicação da pontuação técnica (PET) acima, serão aplicados os seguinte critério sucessivo:

- **Sorteio Público:** será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA, em data, hora e local previamente divulgados em aviso público. Realizado em sessão gravada, com convocação prévia dos empatados via Diário Oficial, garantindo a transparência total do ato.

8.3.4. A aplicação do critério de **desempate dar-se-á após a fase de habilitação**, observando-se o disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9 – SANÇÕES

9.1. A credenciando que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital apresentar documentação falsa, seja tardiamente toda execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santaluz/BA**, pelo prazo de até **03 (três)anos**, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dezporcento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada credenciando vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10% do valor do contrato:

- a) Utilizar veículo fora da padronização;
- b) Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- c) Conduzir o veículo trajado(a) inadequadamente

Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

- a) Desobedecer às orientações da fiscalização
- b) Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados;
- c) Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- d) Deixar de realizar vistoria no prazo estabelecido
- e) Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado
- f) Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- g) Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- h) Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- i) Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- j) Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- k) Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- l) Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- m) Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- n) Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação .

Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 20% (vinte por cento) e rescisão contratual:

- a) Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- b) Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- c) Trafegar com portas abertas;
- d) Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- e) Operar com veículos que não contêm os requisitos legais para o transporte de escolar;
- f) Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte escolar;
- g) Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- h) Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- i) A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Administração Pública ou prestação dos serviços públicos.

9.3. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições aplicáveis;

9.4. A administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

9.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de formais ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

9.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuar á efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizara cobrança judicialmente.

9.7. Não será aplicada multas e comprovadamente, quando o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Santaluz/BA.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços realizados no período, mediante emissão de ordem bancária em favor do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.2. A apresentação da nota fiscal, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês.

10.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

10.4. A contratante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

10.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.7. A Administração é reservado o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

10.8. O preço pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível, superveniente ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.9. Caso ocorra o fato descrito acima o CREDENCIADO deverá solicitar formalmente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Administração o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

10.10. Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

10.11 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11 – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O credenciado deverá estar apto a prestar os serviços no prazo de até 48 horas após a divulgação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Santaluz-BA

12– DOS VEICULOS E VISTORIAS

12.1. Deverão ser observadas, especialmente, as especificações dos arts.136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às especificações dos itens.

12.2. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo–CRLV, atualizado Serão vistoriados apenas os veículos que atendem as especificações do Edital;

13 – DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os veículos destinados ao transporte escolar terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº.14/98, alterada pelo art.3º, Resolução do CONTRAN nº.87/99;

- 1. Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art.136, V;**
- 2. Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art.136, inc.VI do CTB e Res.49/98, anexo, nº2, item 3.1.4 da resolução;**
- 3. Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº.14/98;**

13.2. Para os escolares: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (CTB, art. 136).

13.3. Os Veículo deverão se encontrar em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-os sempre limpos e higienizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

13.4. A frota dos veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos reguladores, e possuir idade máxima de 10 anos, porém devem estar em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança, podendo a COTRATANTE sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

13.5. A administração pública poderá, conforme as orientações do FNDE, admitir veículos com idade superior ao limite de 10 anos, caso o número de credenciados seja insuficiente. Essa exceção será permitida, desde que o veículo aprovado passe por uma vistoria realizada pelo DETRAN.

13.6. Os veículos com idade superior a 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação, ficam obrigados a passar por vistoria técnica semestral, a ser realizada pelo Detran, em conformidade com a normativa e as orientações técnicas vigentes do FNDE.

13.6. A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse edital.

13.7. Da Faixa de Identificação "ESCOLAR":

13.7.1. Todos os veículos credenciados devem ostentar, obrigatoriamente, a faixa horizontal de identificação na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em cor preta, conforme disposto no Art. 136, Inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN nº 14/98.

13.7.2. No caso de veículos cuja carroceria já seja pintada na cor amarela, as cores da faixa e do dístico devem ser invertidas, devendo a faixa ser na cor preta e o dístico "ESCOLAR" na cor amarela, garantindo sempre a devida visibilidade e contraste.

13.7.3. A presença, integridade e correta aplicação desta faixa serão verificadas na vistoria inicial e em todas as fiscalizações subsequentes. A falta, descaracterização ou deterioração que comprometa a identificação constitui infração contratual média, sujeita às penalidades do item 9.

13.8. Dos Cintos de Segurança e Declaração de Conformidade:

13.8.1. É condição indispensável para a prestação do serviço que todos os veículos possuam cintos de segurança de três pontos (sub-abdominais e diagonais) em perfeito estado de conservação e funcionamento, em número igual à lotação máxima do veículo, conforme determina o Art. 136, Inciso VI, do CTB, a Resolução CONTRAN nº 14/98 e a Norma NBR 14040.

13.8.2. No ato da vistoria técnica para credenciamento e a cada renovação anual do contrato, o prestador de serviço (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar, sob as penas da lei, **Declaração de Posse e Conformidade dos Cintos de Segurança**, em modelo próprio fornecido pela Administração (Anexo X), atestando:

- a. A existência física de cinto de segurança para cada assento, incluindo o do motorista;
- b. Que todos os cintos estão instalados de acordo com as especificações do fabricante do veículo;
- c. Que os mesmos não apresentam cortes, desfiamentos, mecanismos de retração avariados ou fivelas quebradas;
- d. O compromisso de realizar a imediata substituição de qualquer unidade que venha a apresentar defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

13.8.3. A verificação do estado dos cintos de segurança fará parte integrante de toda e qualquer vistoria ou fiscalização realizada pela Comissão Especial de Credenciamento ou pelo fiscal do contrato.

13.8.4. O transporte de aluno sem a disponibilidade e uso individual do cinto de segurança é considerado **infração contratual gravíssima**, sujeita às penalidades do item 9.4, incluindo a imediata suspensão do veículo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
- c) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- d) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- e) Empregar pessoal devidamente qualificado.

14.1 - Designar. Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

14.2 - Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentos e jam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas.

14.3 - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência.

14.4 - Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista.

14.5 - Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

14.6 - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

14.7 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CREDENCIANDO VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Santaluz-BA.

14.8 - Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

- a) Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Santaluz-BA, prestando os esclarecimentos solicitado se atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- b) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- c) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- d) Comunicar por escrito à contratante todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- e) Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- f) Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação domotorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- g) A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino.

14.9 - Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

- a) Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- b) Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021.
4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
5. Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo dos servidores **Vagner Luiz Santos Silva, Matrícula 13207** e **Camilo Nunes da Silva, Matrícula 13476**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

designados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído a qualquer tempo por ato administrativo. Que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

- a) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- b) Receber, conferir e aprovar ficha de medição;
- c) car as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar a substituição do empregado da **CONTRATADA** que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste TermodeReferência;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- g) Autorizar a emissão da Nota fiscal, realizar conferência da mesma e encaminhar para pagamento;
- h) Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- i) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

16.2. O Gestor do contrato, será o servidor **Antônio Felipe dos Santos Matrícula 13217** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

16.3. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

16.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17- DETERMINAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

17.1 O valor total estimado do credenciamento é fixado pela soma das rotas e leva em conta planilha de composição de custos elaborada pela administração pública levando em conta o valor do combustível, o valor do salário do condutor, os impostos devidos pela prestação de serviços, o preço médio, a manutenção e depreciação do veículo, referencia dos no respectivo Termo de Referência.

17.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação ou demais órgãos da administração pública especializados no serviço de transporte, a responsabilidade de fiscalizar os veículos, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.

17.3 Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da Secretaria Municipal requisitante da licitação,

17.4 Os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.

17.5 Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

17.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou autônomo contratada(o).

17.7 Com o novo Georreferenciamento a ser feito, caberá a administração pública ajustar, suprimir ou adicionar novas rotas, conforme as necessidades para o bom funcionamento da rede municipal de ensino.

17.8 O valor estimado para cada um dos Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de valor total mensal, observando a quilometragem ou diária, conforme o caso, prevista para cada item, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, requisitante da licitação;

17.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao teto financeiro (valor por quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal de Educação requisitante da licitação e relacionados, respectivamente em cada item, conforme Anexo – Dos item/Especificações dos serviços objeto dos serviços de transporte;

17.10 O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à contratada, em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal, a contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débito atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.

17.11 Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

17.12 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo aquela responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

17.13 Caso a Contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da Contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da Contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.

17.14 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

poderes para responder pelos serviços a se em contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.

17.15 Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

17.16 Faltas não justificadas serão penalizadas conforme previsto no item 9 (Sanções), observada a proporcionalidade e o devido processo administrativo;

17.17 Os carros contratados poderão ser solicitados para vistoria, apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

18 – VISITA TÉCNICA

18.1. Será permitida visita técnica das linhas licitadas, realizada por profissional responsável pela empresa, acompanhado por Gestor e Fiscal de contrato, representantes da Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, afim de maiores conhecimentos dos roteiros licitados:

- a) A visita ao local das linhas licitadas deverá ser agendada pelo telefone com a Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;
- b) Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Concorrente
- c) A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as credenciandos cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores.

Santaluz-BA, 09 de fevereiro de 2026.

Marli Nunes Lima
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO II CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Referência: Edital de Credenciamento nº 0xx/2026, (Razão Social).....CPF nº

....., telefone:.....

email:....., por seu representante legal, senhor

(a).....

....., (nacionalidade).....,(estado civil) ,

RG nº....., expedido por.,CPF

nº , escolaridade: residente à

.....

..... nº....., apto. nº , Bairro: ,

(cidade)/(UF) , CEP: ,

telefone: , celular:....., e-

mail: , Banco:Agência: Conta Corrente:.....,

requer sua inscrição no processo de credenciamento de veículos com motoristas para o transporte escolar, mediante adesão às condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 0XX/2026, DECLARANDO concordar com os termos do mesmo, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com o edital.

DECLARA ainda sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

Local e Data.

Nome do Interessado

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO III CREDENCIAMENTO 003/2026 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 – TEMO DE CRENDENCIAMENTO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
_____ (NOME DA
CONTRATADA), VISANDO a PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
XXXXX – BA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, com sede nesta cidade à XXXXXXXXXX, S/N, Centro, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr.(a), residente na Ruanº....., Bairro..... cidade de, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 14.133/21, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de locação de veículos com condutor, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz – Bahia, destinados ao transporte escolar municipal de discentes, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2026 e Edital de Credenciamento nº XX/2026.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de XXXXX, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de XXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz-BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX/BA, __ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INDICAÇÃO DO VEÍCULO

CREDENCIADO:

(Nome da pessoa física, microempreendedor individual ou pessoa jurídica),

inscrito(a) no CPF sob o nº

inscrito no CNPJ sob o nº

domiciliado(a) na

com sede na .

Em atenção ao quanto disposto no edital nº 0XX/2026, indico o(s) seguinte(s) veículo(s) como apto(s) a ser(em) credenciado(s) para prestação dos serviços de transporte escolar:

– (marca/modelo, ano de fabricação, cor do veículo, placa policial, número do RENAVAM);

– (marca/modelo, ano de fabricação, cor do veículo, placa policial, número do RENAVAM);

Informo ainda que o(s) mesmo(s) atende(m) aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, estando aptos a prestar os referidos serviço, fato este que deverá ser atestado pela vistoria realizada pelo ente público.

XXXXXX - Ba, de de 2026.

(ASSINATURA)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL COM IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE
CPF OU CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO V CREDENCIAMENTO Nº XX/2026 MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

XXXXXX -Ba, de _____ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL OU NOME DO AUTÔNOMO CNPJ OU CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO VI CREDENCIAMENTO 0XX/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 24 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

XXXXX-Ba, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO AUTÔNOMO CNPJ OU CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 0XX/2026, declaro, sob as penas da Lei, que a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: Essa Declaração não precisa ser apresentada pelos MEI'S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CRENCIAMENTO N° XXX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

IT E M	LOTE XX – DESCRIÇÃO ITENS	UND.	QUANT	MARCA VEICULO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).